

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 28/2013.
Manfrinópolis, em 16/10/2013.

DE: Secretaria Municipal de Agricultura;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

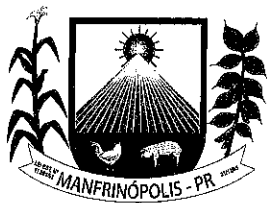
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de maquinas e implementos agrícolas**, mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de R\$ **152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **10 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,



Laodemir Guepfrí
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 28/2013-GPL
Manfrinópolis, em 16/10/2013.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

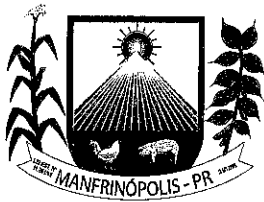
PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 28/2013 de 16/10/2013, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 28/2013-DC
Manfrinópolis, em 16/10/2013.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL


Senhor:

Em atenção ao ofício nº 28/2013 expedido por Vossa Senhoria em 16/10/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e Contrato de Repasse nº 778896/2012 Processo nº 1000991-67/2012 MAPA da Caixa Econômica Federal, através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

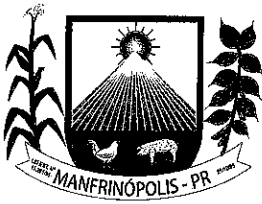
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	4003	09.002.20.606.20011-127	0
2013	4004	09.002.20.606.20011-127	765

Cordialmente,



Sirlene Maria Stein Claudino

CRC PR 20585/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 28/2013-CL

Manfrinópolis, em 16/10/2013.

DE: **Pregoeira**

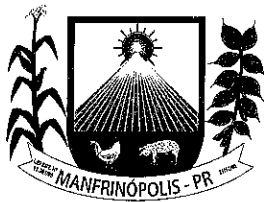
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº28/2013 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

Adriana Inês Merlini Orzechoski

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº: 28/2013 - LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 16/10/2013.

DE: DEPTO. JURÍDICO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:

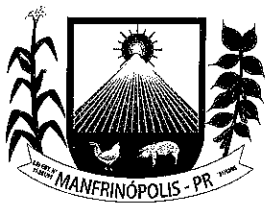
À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à **Aquisição de maquinas e implementos agrícolas., mediante licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º, de 21 de junho de 1993 .

De acordo com a informação contida no ofício nº 28/2013, de 16/10/2013, da referida Secretaria o preço máximo para a prestação dos serviços a serem executados importa em Valor máximo previsto de R\$ **152.000,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil Reais)** estando desta forma cumprida a imposição contida no artigo 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **inciso II.**

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 0478/12** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 341/2006 de 10 de março de 2006.



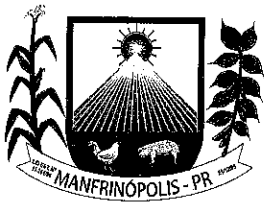
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as especificações constantes da Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º.

É o Parecer,

Matheus Scheitt
Assessor Jurídico
OAB PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 28/2013

Manfrinópolis, em 16/10/2013.

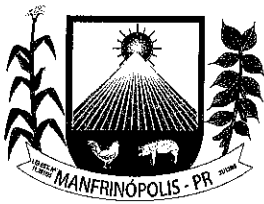
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.**, mediante Licitação, nos termos da Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

RECURSOS: Contrato de Repasse sob nº 778896/2012 – Processo nº 1000991-67/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Próprios da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

O Município de Manfrinópolis, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, torna público que fará realizar às **09h00min** do dia **29 DE OUTUBRO DE 2013**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 de 17 de outubro de 2013 do tipo menor preço por Item, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, conforme termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no endereço supracitado, ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-10.01** e também através do e-mail: **manfri@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2013.

PUBLICADO NO

DIOEMS
Edição n.º: 0454 Pág.: 29/046
Data: 17 1 10 2013


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

DIOE
Edição n.º: 9068 Pág.: 54
Data: 18 1 10 2013

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 800 Pág.: 3B
Data: 17 1 10 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO N° 28/2013 PROCESSO 2662/2013 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de maquinas e implementos agrícolas.**, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Aquisição de maquinas e implementos agrícolas.** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2849	Trator Agrícola Novo. Trator Agrícola novo, com tração 4x4 auxiliar, potência entre 80 e 85CV, capota de proteção para capotagem, direção hidráulica, transmissão com 12 velocidades a frente e 4 a ré no mínimo, sistema de levante hidráulico incluso, paralamas dianteiros, jogos de lastro dianteiro e traseiro, pneus novos traseiros 14.4-30R1 e dianteiros novos 12.4-247R1, comando hidráulico duplo.	1,00	UN	90.000,00	90.000,00
2	2850	Carreta Agrícola Nova. Carreta Agrícola Nova, metálica, basculante com pistão, capacidade mínima de 5 toneladas, eixo rodado duplo com 4 pneus novos, volume interno de 4,0 m³.	4,00	UN	12.000,00	48.000,00
3	2851	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, novo, capacidade mínima de 4 mil litros, equipado com bomba lobular de sucção e pressão de 4", com 5,5 metros, rodado duplo com 4 pneus novos.	1,00	UN	14.000,00	14.000,00
TOTAL						152.000,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega, objeto da presente licitação será de **10 Dias** após a homologação e assinatura do contrato, bem como, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-E).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Valor máximo previsto de R\$ 152.000,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil Reais).

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega devera ser feita conforme solicitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

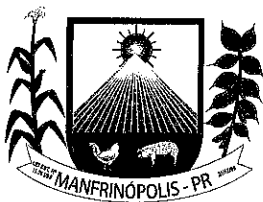
Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no Cartão CNPJ não sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

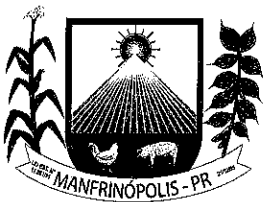
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<p>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 29/10/2013 DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 29/10/2013</p>

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

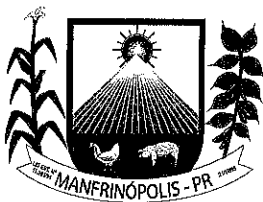
ESTADO DO PARANÁ

- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - c) Prazo para a entrega será de , contados a partir da assinatura do contrato.
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Marca do produto cotado;
 - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

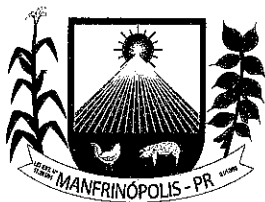
ESTADO DO PARANÁ

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- i) Balanço Patrimonial (último);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- j) Demonstração de resultados do exercício (DRE) último;
 - k) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
 - l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - m) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea "p";
 - n) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
 - o) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea "o";
 - p) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
 - q) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 128/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

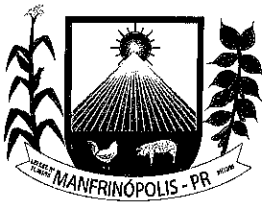
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;



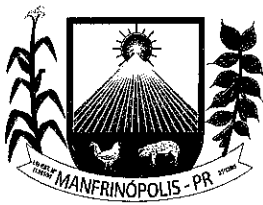
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço do Item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

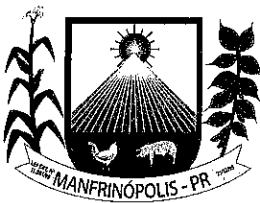
Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

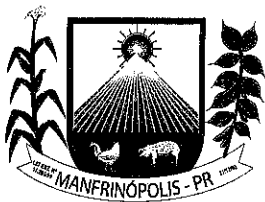
12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO NTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após **conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal**, com Recursos Próprios e Contrato de Repasse nº 778896/2012 Processo nº 1000991-67/2012 MAPA da Caixa Econômica Federal.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2013	4003	09.002.20.606.20011-127	0
2013	4004	09.002.20.606.20011-127	765

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

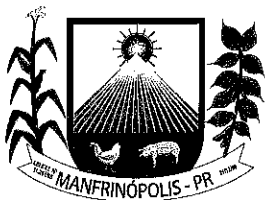
15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Proposta de Preço;
- h) **Anexo VIII** – Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 16/10/2013.


Cláudio Gübert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de 2013.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

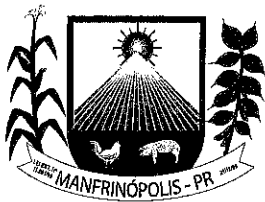
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº28/2013 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, dede 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 28/2013

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante

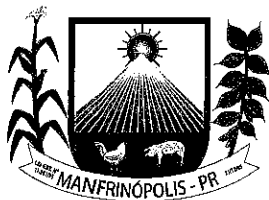
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante

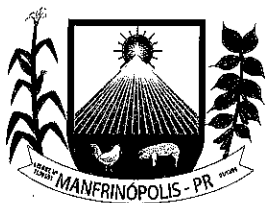
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 28/2013, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante

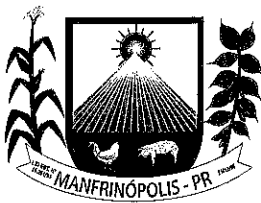
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 28/2013, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2013.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

Proposta de Preço – Pregão Presencial nº 28/2013

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2849	Trator Agrícola Novo. Trator Agrícola novo, com tração 4x4 auxiliar, potência entre 80 e 85CV, capota de proteção para capotagem, direção hidráulica, transmissão com 12 velocidades a frente e 4 a ré no mínimo, sistema de levante hidráulico incluso, paralamas dianteiros, jogos de lastro dianteiro e traseiro, pneus novos traseiros 14.4-30R1 e dianteiros novos 12.4-247R1, comando hidráulico duplo.	1,00	UN	90.000,00	90.000,00
2	2850	Carreta Agrícola Nova. Carreta Agrícola Nova, metálica, basculante com pistão, capacidade mínima de 5 toneladas, eixo rodado duplo com 4 pneus novos, volume interno de 4,0 m³.	4,00	UN	12.000,00	48.000,00
3	2851	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, novo, capacidade mínima de 4 mil litros, equipado com bomba lobular de sucção e pressão de 4", com 5,5 metros, rodado duplo com 4 pneus novos.	1,00	UN	14.000,00	14.000,00
TOTAL						152.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

⇒ O pagamento será efetuado conforme a aquisição dos materiais objeto da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).

Recursos: Recursos Próprios e Contrato de Repasse nº 778896/2012 Processo nº 1000991-67/2012 MAPA da Caixa Econômica Federal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

PROPONHO-ME A ENTREGAR OS MATERIAIS, CONFORME OBJETO DA LICITAÇÃO, CONSTANTES DO ANEXO VII, OBEDECENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 28 /2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

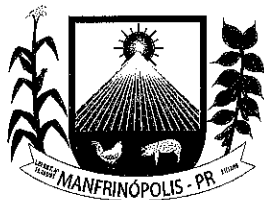
A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 28/2013 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, com Recursos Próprios e Contrato de Repasse n.º 778896/2012 Processo n.º 1000991-67/2012 MAPA da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	4003	09.002.20.606.20011-127	0
2013	4004	09.002.20.606.20011-127	765

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA –

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

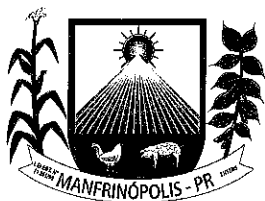
Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a qualidade dos materiais entregues atende às exigências das normas e especificações do produto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

minuta;

- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em de de 2013.

Cláudio Gubert

Contratada

Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 17 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0454

Página 29 / 046

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09 - 003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2.087 MANUTENÇÃO DIVISÃO AGRICULTURA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICA
04070 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 17.023,71
00762 - CALÇAMENTO.....R\$38.123,56
00126- PTA EDUCAÇÃOR\$ 7.300,00
00759 AGUASR\$ 5.416,26
00764 - MAQUINAS AGRICOLAS.....R\$ 97.500,00
00750 ESTRADASR\$ 25.525,41
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 05 de abril de 2013.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal.

Doc71096

LEI Nº 0506/13 05/10/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2013 e dá outras providências

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Art. 1º-Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013 no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
02	Departamento de Agricultura			
20.606.2001.1.127	Convênio MAPA Equipamentos e Implementos Agrícolas			
4003	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000	5.750,00
4004	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00765	146.250,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da fonte 00765 no valor de R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
03	Divisão de Agricultura			
20.122.2001.2.087	Manut da Divisão de Agricultura			
4080	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000	5.750,00

Art.3º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 387/2009 de 17 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 474/2012 de 11 de setembro de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2013, nas ações correspondentes.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Doc71094

DECRETO Nº720/2013

SUMULA: Constitui a Comissão especial de Seleção de Pessoal, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º-Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretario pelo segundo, aplicarem o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do Quadro de pessoal de Executivo Municipal de Manfrinópolis.

Fernanda Alupp Fogaça
Adriana Ines Merlini
Adriel Carbonera

Art. 2º-Compete a Comissão especial de Seleção de Pessoal a baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Concurso Público, bem como a sua execução e coordenação.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, 15 DE OUTUBRO DE 2013.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Doc71116

PORTARIA Nº 1907/2013 16.10.2013

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidor Público Municipais e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 0433/11 de 01.03.2011, Art. 19, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Nº Matrícula	Nome	Nível	
		De:	Para:
129-1	Marta Pinheiro	007	008
839-1	Simone Gloria Leite	002	003

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2013.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

RECURSOS: Contrato de Repasse sob nº 778866/2012 - Processo nº 1000991-67/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Próprios da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

O Município de Manfrinópolis, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 29 DE OUTUBRO DE 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 de 17 de outubro de 2013 do tipo menor preço por item, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no endereço supracitado, ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

O Presidente da CPL, designado através da portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público extrato da Ata com o resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS SEGUINTE AREAS: Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS - HABILITADAS	SITUAÇÃO
Jorge Bedawi Rlekehr Mujahed	CREENCIADA
Flevia Regina Pironi	CREENCIADA
Adriane Fatima Prati Peralta	CREENCIADA
Jorge Ricardo Barros Peralta	CREENCIADA
Rubia Lidiane Franco Mendonça	CREENCIADA
Thyago De Andrade	CREENCIADA
Sonia Reichert	CREENCIADA

Manfrinópolis/PR, 14 de outubro de 2013.

Adão Rivalor Ramos
Presidente CPL
Manfrinópolis-Pr

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

RECURSOS: Contrato de Repasse sob nº 778896/2012 – Processo nº 1000991-67/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Próprios da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

O Município de Manfrinópolis, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 29 DE OUTUBRO DE 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 de 17 de outubro de 2013 do tipo menor preço por item, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no endereço supracitado, ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 97671/2013

Autopista Planalto Sul S.A.

CNPJ/MF nº 09.325.109/0001-73 – NIRE 41.300.074 623 – Companhia Aberta
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2013

1. Data, Hora e Local: Aos 27/09/2013, às 11:30 hs., na sede social da Autopista Planalto Sul S.A. ("Companhia") localizada na Av. Afonso Penschow, nº 4040, Rio Negro-PR. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Cia. 3. Mesa: Felipe Ezqueria Plasencia, Secretária; Maria de Castro Michielin. 4. Ordem do Dia: 4.1. Aprovar a celebração do Instrumento Particular de Mútuo, nesta data, pela Cia., na qualidade de mutuária, com a Ateris S.A., sociedade anônima devidamente constituída em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, São Paulo-SP, CNPJ nº 02.919.555-0001-67, no valor total de R\$ 20.000.000,00, com taxa de juros de 1,7% ao ano, acrescidos da taxa DI. 5. Deliberações: Por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram o que segue: 5.1. Aprovar a matéria constante do item 4.1 da Ordem do Dia, aprovando a contratação ali descrita; e 5.2. Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, lavrada na presente Ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por: Presidente: Sr. Felipe Ezqueria Plasencia, Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin; Acionista: Ateris S.A. (por Felipe Ezqueria Plasencia e Maria de Castro Michielin), Rio Negro, 27/09/2013, (ass.) Maria de Castro Michielin - Secretária, Junta Comercial do Estado do Paraná, Certificado o registro em 07/10/2013 sob o nº 20135833493 Sebastião Motta - Secretário Geral.

R\$ 192,00 - 97937/2013

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Helio Duzman torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para suinocultura implantada no LR 35-A, Linha Santo Angelo - Mal. C. Rondon-PR.

R\$ 36,00 - 97329/2013

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carmo Lerner torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para suinocultura implantada no LR 110-A Linha Vista Alegre - Foz de Rios do Oeste-PR.

R\$ 120,00 - 97846/2013

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Helio Duzman torna público que irá requerer para suinocultura a ser implantada no LR 35-A Rondon-PR.

R\$ 36,00 - 97651/2013

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Delcio Scheffler torna público que irá requerer a Licença de Operação para suinocultura implantada no LR 0 Rios do Oeste-PR.

R\$ 36,00 - 97510/2013

SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF nº 93.301.976/0001-12
NIRE 4130002748-4
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 30 de setembro de 2013. HORA: 19h00 (dezoisete horas). LOCAL: Na sede da sociedade no Município de Amambay, Paranaíba, Estado do Paraná, na Av. Vereador Wacislau Bugalski, nº 7407. PRESENCAS: Acionistas representando 75,25% (setenta e cinco virgula vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto, conforme registrado no livro de Presença do Acionistas. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado na imprensa, com antecedência legal. PUBLICAÇÕES: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição dos dias 09, 10 e 11/09/2013 as fls. 36, 37 e 43, respectivamente e no Jornal Indústria & Comércio, edição dos dias 09, 10 e 11/09/2013, as fls. B3, A7 e A7, respectivamente. MESA: Presidente: LUIZ CARLOS POLI, Secretário: NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA. ORDEM DO DIA DA AGE: (a) inclusão de novos objetos sociais na companhia; (b) Consolidação do Estatuto Social. DELIBERAÇÕES DA AGE: (a) foi aprovada a reforma do caput do Artigo 2º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - Constitui objeto social da companhia: a) serviços de limpeza pública e ambiental e de conservação compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares; b) serviços de transportes; c) reciclagem de resíduos; d) operação de centro sanitário e usinas de compostagem; e) serviços de coleta, transporte, empacotamento e armazenamento de embalagens de agrotóxicos; f) coleta e transporte de resíduos quimioterápicos; g) gerenciamento e tratamento de resíduos; h) representações; i) locação de veículos e equipamentos; j) prestação de serviços públicos mediante concessões; k) comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos; l) prestação de serviços de transformação de resíduos de colheita e/ou reciclagem de resíduos; m) elaboração de estudos e projetos; n) serviços de hidroaleiamento compreendendo a instalação de galerias de águas pluviais e esgotos; o) serviços de instalação de painéis solares e demais resultantes da poda;" (b) A Assembleia aprovou o Estatuto Social consolidado, que, assinado por todos os Acionistas, integra a presente Ata sob a forma de ANEXO I. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, da qual estavam presentes, Luiz Carlos Poli, Nelson Luiz Marcondes Bettega, José Lago, Tsuneyuki Nassu, que após lerem e aprovarem esta Ata, assinam.

Luiz Carlos Poli Presidente da Assembleia
Nelson Luiz Marcondes Bettega Secretário da Assembleia
Acionistas:
Luiz Carlos Poli – José Lago – Nelson Luiz Marcondes Bettega – Tsuneyuki Nassu
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20135555159 em 10/10/2013.

R\$ 264,00 - 97930/2013

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SANTA GEMMA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.96.977/0001-60 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para a implantação e comercialização de BISCOTOS a ser implantada RUA PROLETÁRIA S, QUADRA 2, SEND. PAQUETE INDUSTRIAL CIRILO CALMO, SANTA HELENA - PR.

R\$ 36,00 - 97694/2013

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa SEMEGRÃO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 12.320.940/0004-90 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para unidade de recebimento, padronização, manuseio, armazenamento e comercialização de grãos e sementes de soja, milho e trigo a ser implantada na rodovia PR 160 Km 93, no município de Congonhinhas-PR.

R\$ 36,00 - 97893/2013

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa SEMEGRÃO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ 12.320.940/0004-90 torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação para unidade de recebimento, padronização, manuseio, armazenamento e comercialização de grãos e sementes de soja, milho e trigo a ser implantada R. DOVA, PR 160 KM 93 no município de Congonhinhas-PR.

R\$ 36,00 - 97789/2013

Sercomtel
Aviso de Licitação

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 01/07/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de atividades físicas e saúde visando a prestação dos serviços de coordenação/orientação das atividades de ginástica para aprimoramento, 66 (sessenta) funcionários da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, de e oferecer atividades tais como: alongamento, fortalecimento muscular com exercícios de integração, atividades de conscientização corporal e fortalecimento de 1 a 10 do artigo 1º do Edital. Entrega dos envelopes até as 14h00min do dia 04/11/2013. Abertura dos Envelopes às 10h00min do dia 04/11/2013. Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado na Rua Toledo de Magalhães, 383, na cidade de Londrina, PR, ou eletronicamente no seguinte endereço eletrônico: <http://home.sercomtel.com.br/licitacao> ou ainda a Pregação Sra. Marcia Dolores Cruzio, Pátio Que-ve, Londrina, no dia 04 de outubro de 2013. Renato Wilyan Morato, Gestor UGB Suprimentos e Infraestrutura.

R\$ 120,00 - 97846/2013

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
357605413

Documento emitido em 21/10/2013 10:53:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9068 | 18/10/2013 | PAG. 54

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DICE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

R\$ 36,00 - 97510/2013

STEFÃO PENDEZ, AV. DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
ENFHEM LTDA torna público que irá requerer para suinocultura a ser implantada no LR 35-A Rondon-PR.

R\$ 36,00 - 97651/2013

DELICIO SCHEFFLER, AV. DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
DELICIO SCHEFFLER torna público que irá requerer a Licença de Operação para suinocultura implantada no LR 0 Rios do Oeste-PR.

R\$ 36,00 - 97510/2013



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **97871/2013**


Título aVISO 028/2013

Empresa PMM - Manfrinópolis Prefeitura Municipal

Envio Avulso Vilberto Guzzi

E-mail manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Enviada em 16/10/2013 09:11

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Particulares Licitação - CIS AVISO.rtf
50,24 KB

Data de publicação



18/10/2013 Sexta-feira

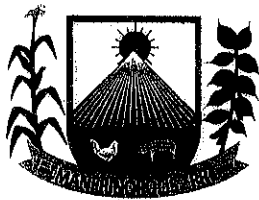
Valor ainda não confirmado

Histórico

**Matéria Enviada**

Vilberto Guzzi

16/10/13 09:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 0506/13

05/10/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2013 e dá outras providências

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis,

Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013 no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02 Departamento de Agricultura

20.606.2001.1.127 **Convênio MAPA Equipamentos e Implementos Agrícolas**

4003	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000	5.750,00
4004	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00765	146.250,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da fonte 00765 no valor de R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

03 Divisão de Agricultura

20.122.2001.2.087 **Manut da Divisão de Agricultura**

4080	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000	5.750,00
------	----------------	------------------------------------	-------	----------

Art.3º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 387/2009 de 17 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 474/2012 de 11 de setembro de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2013, nas ações correspondentes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de outubro

de 2013.

PUBLICADO NO

DIÓGENES

Edição n.º: 454 Pág.: 28

Data: 17 / 10 / 13


CLÁUDIO GUBERTT **PUBLICADO NO**
Prefeito Municipal

Edição n.º: _____ Pág.: _____

Data: 1 / 1 / _____

INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rod. PR 364, Km 02, Bloco 01, Parque Industrial - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IAC@VN.COM.BR

85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ 77.117.992.0001/66

INSC. EST. 414.00963-80

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.117.992/0001-66, inscrição estadual nº 414.00963-80, com sede à Rodovia PR 364, Km 02, Bloco 01, Parque Industrial, neste Município e Comarca de Palotina/PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 028/2013 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palotina/Pr., 28 de Outubro de 2013

.....
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

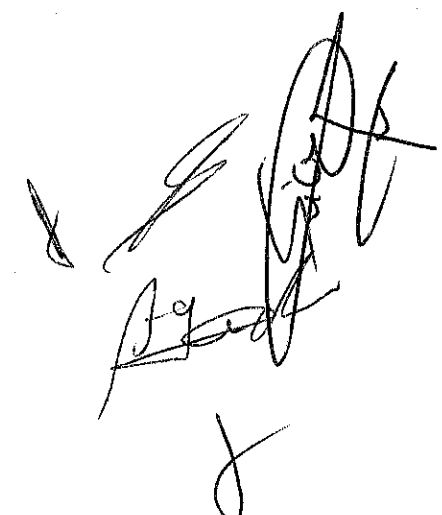
CNPJ Nº 77.117.992/0001-66

JOSE ANTONIO CHIUMENTO

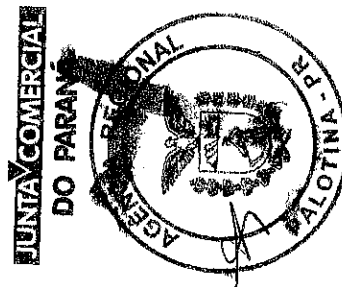
RG 3.661.487-0 SSP PR

CPF 407.457.759-34

SOCIO GERENTE



**DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
CNPJ: 77.117.992/0001-66**



JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.661.487-0(SESP-PR) e CPF nº 407.457.759-34, residente e domiciliado à Av. Independência, nº 658, apto 01, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 e **ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.704.666-3(SESP-PR) e CPF nº 452.762.859-34 residente e domiciliada na Rua D. Pedro I, nº 678, apto 01, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, únicos sócios da sociedade mercantil **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA**, com sede e foro na Av. Independência, 658, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ: 77.117.992/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41201548554 em 20/02/1974, e ultima alteração arquivada sob nº 20107579790 em 09/11/2010, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social e demais alterações segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: A atividade que era **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS (2833-0/00); FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (28330/00); IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** passa a ser **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS (2833-0/00); FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (28330/00); IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CONTAINERS PARA LIXO E CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (29301/03); FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS METÁLICAS PARA CAMINHÕES (29.30-1/01); SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA(25.39-0-01) e SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS E VEÍCULOS PESADOS(45.20-0-01).**

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da sociedade que era na Av. Independência, 658, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, passa a ser na Rod. PR. 364, KM 02, S/Nº, saída para Terra Roxa, Bloco 01, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000.

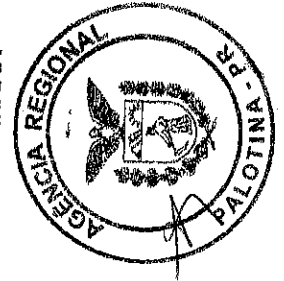
CLAUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e demais alterações, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
CNPJ: 77.117.992/0001-66**

JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.661.487-0(SESP-PR) e CPF nº

**DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
CNPJ: 77.117.992/0001-66**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



407.457.759-34, residente e domiciliado à Av. Independência, n.º 658, apto 01, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 e **ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.704.666-3 (SESP-PR) e CPF n.º 452.762.859-34 residente e domiciliada na Rua D. Pedro I, n.º 678, apto 01, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, únicos sócios da sociedade mercantil **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA**, com sede e foro na Rod. PR 364, KM 02, S/N.º, saída para Terra Roxa, Bloco 01, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ: 77.117.992/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41201548554 em 20/02/1974, e última alteração arquivada sob n.º 20107579790 em 09/11/2010, resolvem assim consolidar seu contrato social e demais alterações, que passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA**, com sede e foro na Rod. PR 364, KM 02, S/N.º, saída para Terra Roxa, Bloco 01, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social é: **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS (2833-0/00); FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (28330/00); IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CONTAINERS PARA LIXO E CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (29301/03); FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS METÁLICAS PARA CAMINHÕES (2930-1/01); SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA (25.39-0-01) e SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS E VEÍCULOS PESADOS (45.20-0-01).**

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), dividido em 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
José Antonio Chiumento	35.723	R\$ 35.723,00
Adelhaide Escorteganha Chiumento	149.277	R\$149.277,00
TOTAL	185.000	R\$185.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1974 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

AA

JS

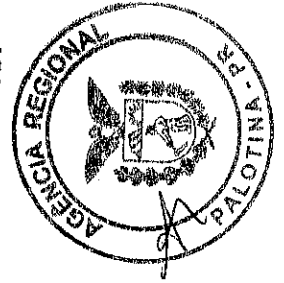
AE

Agak

AE

**DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
CNPJ: 77.117.992/0001-66**

**UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO e ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO** com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

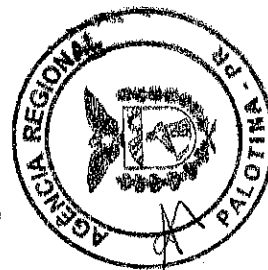
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
CNPJ: 77.117.992/0001-66

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Palotina/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palotina-Pr, 28 de agosto de 2012.

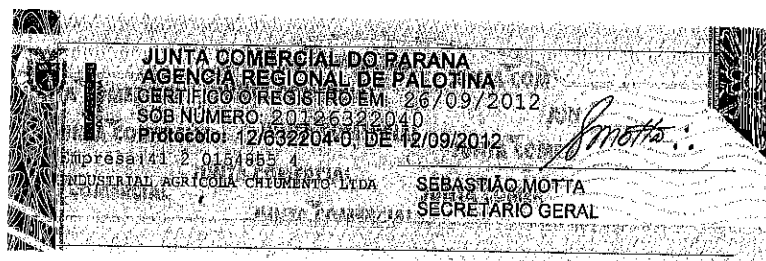

José Antonio Chiumento


Adelhaide Escorteganha Chiumento

TESTEMUNHAS:


Rudnei Fábio Blauth
6.790.513-0/SSP-PR


César Rech
14/R 2.690.799/SSP-SC



AA

Agard

J



CARTÓRIO XAVIER

Maria Oscarlina Xavier

Tabeliã

Robertino Mariano Rosa

Escrevente

Dra. Kátia Regina Xavier de Souza

Escrevente

Dr. Marcos Roberto Xavier de Souza

Escrevente

Livro:163-P

Folha:005/006

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00163-P, às Folhas 005/006, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

Procuração Pública que faz:
INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA a favor de
MAICON FABIO DE SOUZA

Saibam

quantos os que este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, (25/10/2012), nesta Cidade, Município e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE: **INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Independência nº 658, Centro, nesta cidade de Palotina, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.117.992/0001-66**, neste ato representada por seus sócios administradores, **ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.704.666-3-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 452.762.859-34, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, s/nº, Apto. 01, Centro, nesta cidade de Palotina-PR; E, **JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO**, brasileiro, casado, empresário, natural de Palotina/PR, nascido em 26/05/1955, filho de Adelar Chiumento e Adelhaide Escorteganha Chiumento, portador da Cédula de Identidade nº 3.661.487-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 407.457.759-34, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº 486, Centro, nesta cidade de Palotina, PR, nos termos da Cláusula Sétima de sua 17ª Alteração Contratual Consolidada, registrada na junta Comercial deste Estado, através do Escritório Regional desta cidade de Palotina, PR, sob nº 20126322040 em 26/09/2012, cuja cópia juntamente com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial desta cidade de Palotina, PR, sob nº 12/720082-7, em 25/10/2012 ficam arquivados nesta Serventia sob nºs 048/050, da Pasta nº 25, de Arquivo de Contratos Sociais; reconhecida como a própria por mim Maria Oscarlina Xavier, Tabeliã, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. E aí, perante mim Tabeliã, por ela outorgante, me foi dito que por meio deste público instrumento e nos termos e direito, nomeia e constitui seu bastante **procurador: MAICON FABIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, Cédula de Identidade nº 10.960.834-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 073.282.219-09, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa nº 862, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Palotina-PR; a quem confere os mais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO XAVIER

Maria Oscarlina Xavier

Tabeliã

Robertino Mariano Rosa

Escrevente

Dra. Kátia Regina Xavier de Souza

Escrevente

Dr. Marcos Roberto Xavier de Souza

Escrevente

Livro:163-P

Folha:005/006

amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de em nome da outorgante, assinar todo e qualquer documento com a finalidade de **Licitações Públicas e Privadas**, junto a Órgãos Públicos, Municipais, Federais, Estaduais, Empresas Particulares e onde mais necessário for, podendo para tanto assinar termos de qualquer espécie, fazer declarações, justificações, fazer e assinar requerimentos, apresentar e retirar documentos, confessar, desistir e transigir, realizar, solucionar, transigir, apresentar Termo de Credenciamento, apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; entregar os envelopes contendo a Proposta de preço e a documentação de habilitação do licitante, formular lances ou ofertas verbalmente, negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados, assumir obrigações e compromissos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo, enfim praticar todos os demais atos necessários, ainda que aqui não expressamente ditos não podendo substabelecer. Assim me disse e dou fé. A pedido dela outorgante, lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lhe sendo lido, achou em tudo conforme, outorgou, aceitou e assinou dispensando as testemunhas instrumentárias conforme Regulamentação da Corregedoria de Justiça deste Estado. Protocolo sob nº 987/2012, em data de ~~25/10/2012~~ ~~Eu~~, Maria Oscarlina Xavier, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$54,23 (VRC 384,61), Selo: R\$0,50. Palotina-PR, 25 de outubro de 2012. (aa.) INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA, ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO, Representante da Outorgante e INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA, JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO, Representante da Outorgante. Maria Oscarlina Xavier, Tabeliã. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Maria Oscarlina Xavier, Tabeliã, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

~~Palotina-PR, 10 de abril de 2013.~~

~~Em Teste~~ da Verdade

Maria Oscarlina Xavier
Tabeliã

Robertino Mariano Rosa
Substituto

Robertino Mariano Rosa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MAICON FABIO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10960834-3 SESE PR

CPF: 073.282.219-09 DATA NASCIMENTO: 26/04/1991

FILIAÇÃO: JOAO RUFINO DE SOUZA
 TANIA MARA MOISES

PERMISSAO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 05315019252 VALIDADE: 10/06/2016 1ª HABILITACAO: 29/09/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Maicon Fabio de Souza*

LOCAL: PALOTINA, PR DATA EMISSAO: 19/12/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: *J. Carlos Grand* 97273437563 PR905095230

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 675575661

PROIBIDO PLASTIFICAR 675575661

1º Serviço Notarial
 Maria Oscarlina Xavier - Notária
 Av. Presidente Kennedy, 708
 Palotina/ PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Palotina, 16 de outubro de 2013.
 Em Teste da Verdade

Robertino Mariano Rosa

Robertino Mariano Rosa - Substituto
 Emolumentos: R\$2,82 (VRC 20,00), Belo: R\$0,80 - G60BYU-309260-88

EM BRANCO

AD
Agardi

[Handwritten signature]

EUL07838



ANEXO I

CRENCIAMENTO

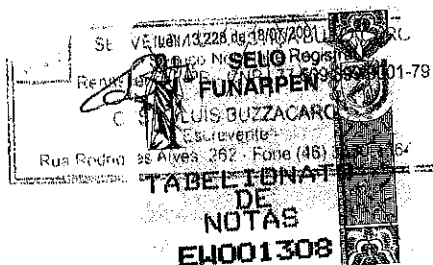
A empresa TAISA S/A, inscrito no CNPJ nº 77.013.647/0001-82, com sede à ROD. BR 158, KM 533, No. 6.460, PATO BRANCO – PR, neste atorepresentada pelo seu DIRETOR FINANCEIRO SR; ARMANDO WERNER, CPF no. 012.501.910-68, RG: 10818352-7, brasileiro, casado, agricultor, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor JAIR ANTONIO PERES MACHADO, RG: 4597715-3 , CPF: 465.304.799-53, brasileiro, solteiro, assistente de vendas, residente a rua Jáciretã, s/no., bairro Parzianello, Pato Branco - PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Branco, 28 de outubro de 2013.

[Handwritten signature]
Armando Werner

Armando Werner
RG: 10818352-7 SSP/PR
CPF: 012.501.910-68
Diretor Financeiro
TAISA S/A

[Handwritten signature]



TAISA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rod. BR 373 - KM 340 S/N
Pato Branco – PR – 85601-970
Telefone (046) 3225-3344 Fax: (046) 3225-4020
www.newholland.com.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4597.715-3 DATA DE EMISSÃO: 19/07/2012

NOME: JAIR ANTONIO BIERES MACHADO

FILIAÇÃO: JOÃO BIERES MACHADO
KENES MACHADO

NATURALIDADE: TOBRANCOPRA DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1953

DOC. ORDEM: 02 MARCADO PATO 230 ANCOR DA SEDE
C.NASC: 24672 LIVRO 28 - FOLHA 3

CPF: 465.304.799-43

CURTELBA/PR

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ASSISTÊNCIA DIRETORIA
CENFEN 16 DE 29/03/13

686269010

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIA DO BRASIL

RG: 4597.715-3

POLÍCIA DIRETO

ASSISTENTE DO BIRLA
CATERINA DE DESSAUDE

686269010

J

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7

TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

C.G.C.M.F.: 77.013.647/0001-82

E S T A T U T O S O C I A L

Capítulo I - Denominação, sede, fins e duração.

Art. 1º - A TAISA S/A. - Comércio de Máquinas Agrícolas rege-se por estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede social à Estrada BR. 373 Km 340, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A diretoria, quando julgar conveniente poderá instalar e/ou extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos ou dependências em qualquer lugar do país ou do estrangeiro.

Art. 3º - Os fins da companhia são o comércio, importação, exportação e representação comercial de veículos automotores, implementos agrícolas, componentes novos para veículos automotores, cereais e insumos, serviços de assistência técnica a esses produtos e transporte rodoviário de cargas.

Art. 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Capítulo II: Capital social e ações.

Art. 5º - O capital social é de R\$ 1.725.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 88.126 (oitenta e oito mil, cento e vinte e seis) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único - Pertencerá a brasileiros, sempre, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Capítulo III - Direitos e deveres dos acionistas.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 7º - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital.

Art. 8º - Os titulares das ações nominativas, devidamente inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária em garantia ou, sob qualquer forma, realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas ações, sem antes oferecê-las aos demais acionistas inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", que terão, preferência na sua aquisição, na proporção das que possuem no momento da oferta.

Parágrafo 1º - Sendo impossível a avaliação das ações de comum acordo, a mesma será feita judicialmente.

Parágrafo 2º - Após a avaliação, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a aquisição das ações.

Parágrafo 3º - O prazo do parágrafo anterior se inicia: a)-em caso de acordo comum, com a entrega de documento particular assinado pelo ofertante e com recibo pelos demais acionistas; b)-em caso de avaliação judicial, com a intimação feita às partes ou procuradores.

Capítulo IV - Assembléias Gerais.

Art. 9º - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Assembléia Geral Ordinária para: I - tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III - eleger os diretores, e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Art. 10º - Sempre que os interesses sociais exijam o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em Lei, convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 11º - Compete ao Diretor Comercial convocar a assembléia geral ou ao seu impedimento, ao Diretor Financeiro.

Art. 12º - Serão as assembléias instaladas e presididas pelo Diretor Comercial, que escolherá um dos participantes para servir como secretário.

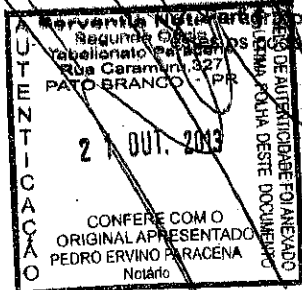
Parágrafo único - Na ausência do Diretor Comercial, caberá ao Diretor Financeiro presidir os trabalhos.

Art. 13º - Em caso de empate nas deliberações votadas, a Assembléia será convocada para votar a deliberação novamente, em 30 (trinta) dias. Parágrafo único - Prevalecendo o empate na segunda Assembléia, cabe ao presidente da mesa de trabalhos o voto de qualidade.

Capítulo V - Administração da companhia.

Art. 14º - A companhia será administrada por uma diretoria de 2 (dois) membros, acionistas ou não, assim designados: I - diretor comercial e II - diretor financeiro. Parágrafo 1º - O prazo da gestão de cada diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - A diretoria será composta, sempre, por brasileiros ou maioria brasileiros, cabendo a maioria dos votos predominantes.



Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 020.468.259-07
SUBSTITUTO

A
A

Art. 15º - A Assembléa Geral Ordinária anual fixará a remuneração da diretoria. **Parágrafo único** - A juízo da Assembléa Geral poderá se atribuído aos administradores participação no lucro da companhia, observados os limites e condições da lei comercial.

Art. 16º - Compete a diretoria: I - exercer atribuições que a lei e o presente estatuto lhe conferem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia; II - apresentar anualmente, à Assembléa Geral o relatório das atividades, as demonstrações financeiras e suas notas explicativas.

Art. 17º - Compete aos diretores, individualmente, em duo ou em comum: I - representar a companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, comparecer em juízo e transigir; II - gerir, com amplos poderes, os negócios da companhia, superintendendo e administrando as atividades sociais; III - assinar contratos, recibos, títulos de crédito ou qualquer outro documento relativo à gestão empresarial; IV - movimentar contas bancárias; V - constituir mandatários da sociedade, estipulando no instrumento os atos que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato; VI - onerar bem móveis pertencentes a sociedade, com exceção dos bens do ativo permanente referidos no Art. 18.

Art. 18º - Alienação de bens ou direitos do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre eles estão sujeitas a deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 19º - É expressamente vedado e será ineficaz, em relação à companhia o ato de qualquer diretor que envolver a sociedade em obrigações relativas a negócios, atividades e operações estranhas aos fins sociais, salvo quando autorizado por deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro próprio.

Art. 20º - No caso de vacância de cargo da diretoria, será convocada Assembléa Geral Extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para eleição de novo diretor, ficando acumuladas as funções pelos outros diretores nesse intervalo.

Capítulo VI. Conselho Fiscal.

Art. 21º - A companhia terá um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número se suplentes.

Parágrafo único - o conselho fiscal somente será instalado, por deliberação da Assembléa Geral, nos exercícios sociais em que acionistas o requerem na forma da lei.

Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Dividendos.

Art. 22º - O exercício social terá duração de 1 (um) ano e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23º - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei observando-se quanto ao resultado apurado, as seguintes regras: I - do resultado do exercício serão deduzidas, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda; II - sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos diretores, nos limites legais; III - do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: a)-5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que se atinjam 20% (vinte por cento) do capital social; b)-25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos do dividendo obrigatório, calculado na forma da lei; c)-o restante, na constituição de reservas para incorporação ao capital social, podendo acumular a reserva de até dois exercícios para efetuar a incorporação.

Art. 24º - A Assembléa Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ou deliberar a retenção de todo lucro. **Parágrafo único** - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou seu pagamento.

Art. 25º - A companhia efetuará a distribuição de dividendos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da ata da Assembléa Geral que autorizar a distribuição.

Parágrafo único - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou o seu pagamento.

Capítulo VIII - Dissolução, liquidação e extinção.

Art. 26º - A companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - A Assembléa Geral compete determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

Capítulo IX - Disposições gerais e finais.

Art. 27º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores nacionais.

Art. 28º - Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes.

Pato Branco, 30 de abril de 1997

Humberto Paulo Ferrari
Secretário

Lei: 13.226 de 19/07/2000
SELO FUNARREN
TABELIONATO DE NOTAS
EUY64821
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO PELO SERVIDOR PARACENA. Notário

Antonio Weber Martins de Melo
CPF 029.438.239-07
SUBSTITUTO

2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/97
SOB O NÚMERO:
971250839
Protocolo: 971250839

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: TAISA S/A COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	
ENDEREÇO: * VIA LATERAL " DORICO TARTARI 6480	
ATIVIDADE: Com de Máquinas Agrícolas Oficina Mecânica de Máquinas Agrícolas	
CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82	ÁREA ÚTIL: 2.308,00
ALVARÁ: 143/1975	PROCESSO Nº: 0
DATA EXPEDIÇÃO: 09/12/1975	CADASTRO CONTRIBUINTE: 1393000

Let: 13.228 de 18/07/2007

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS EUY66325

Cartoria Notarial
Sede: Rua Caramuru, 271
Pato Branco - PR
29 OUT 2013

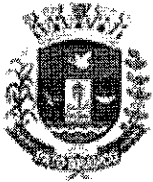
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Daviane Karin Soboboda
Juramentada

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiane Werner Ferrelra Primo
Coordenadora Tributação / Fiscalização
Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax:(46) 3220-1544

[Handwritten Signatures]



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: TAISA S/A
CNPJ/CPF...: 77.013.647/0001-82
ENDEREÇO...: 880 VIA LATERAL DORICO TARTARI 6460 FRARON
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 29/10/2013.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0028033/2013
Código de autenticidade da certidão: 49867755049867

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10788195-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.013.647/0001-82

Nome: TAISA S/A

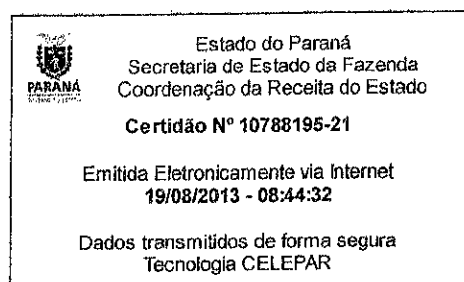
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/12/2013 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAISA S/A
CNPJ: 77.013.647/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:12:06 do dia 16/08/2013 <hora e data de Brasília>.

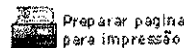
Válida até 12/02/2014.

Código de controle da certidão: **D595.C1FC.FC00.5ED6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77013647/0001-82

Razão Social: TAÍSA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Endereço: RODOVIA BR 373 KM 340 / ESPERANCA / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2013 a 26/11/2013

Certificação Número: 2013102817435520151829

Informação obtida em 28/10/2013, às 17:43:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000712013-14021647

Nome: TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/06/2013.

Válida até 10/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioldistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

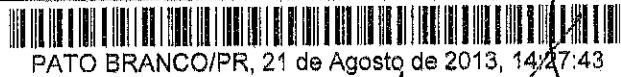
TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

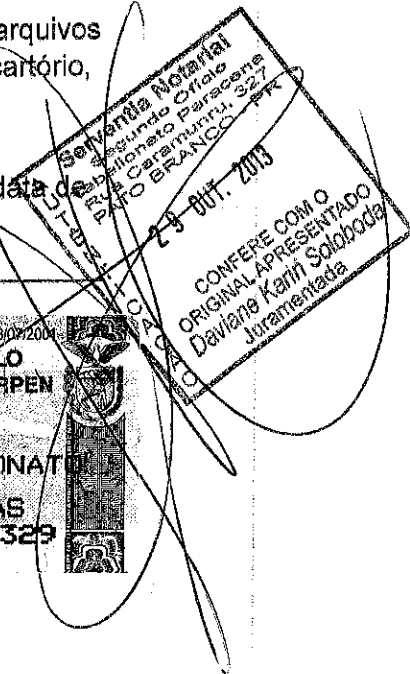
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

TAISA S/A COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS

CNPJ 77.013.647/0001-82, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



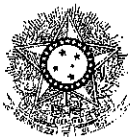
DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 21,07

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL, QUAL QUER ADULTERACAO OU RASUR, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAISA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.013.647/0001-82
Certidão nº: 37807432/2013
Expedição: 29/10/2013, às 08:47:24
Validade: 26/04/2014 - 180. (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TAISA S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.013.647/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Diário Oficial Com. Ind. Serviços

ATENÇÃO

Caros usuários,

Em cumprimento ao Decreto nº. 1378 de Agosto de 2007, assinado pelo Senhor Governador do Estado do Paraná, determinando a substituição da edição impressa do **Diário Oficial Comércio Indústria e Serviços** por meio eletrônico, foi criada uma nova ferramenta via internet, proporcionando assim uma maior facilidade e agilidade nas consultas. Desta forma a partir da data de **02/03/2009**, não haverá mais a versão impressa do Diário em questão. Todas e quaisquer consultas a este Diário, deverão ser realizadas através do site do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - <http://www.dioe.pr.gov.br> - onde se encontram todos os Diários desde o ano de 2002, disponíveis gratuitamente.

Atenciosamente,

Eviton Henrique Machado
 Diretor Presidente - Imprensa Oficial do Estado

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná
 Rua: dos Funcionários, 1645 - Cabral
 80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
 Fone: 41 3313 3200
www.dioe.pr.gov.br

TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82

Rodovia BR-158 - KM 533 - nº 6.460 - Tele fax (046) 3225-3344 - E-mail: taisa@taisa.com.br - 85501-970 - PATO BRANCO - PR

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Atendendo as determinações Legais e Estatutárias, apresentamos aos senhores acionistas o BALANÇO PATRIMONIAL e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012. Colocamo-nos a inteira disposição dos senhores acionistas para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos relativos às contas e aos atos praticados no exercício findo.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL			TÍTULOS E CONTAS A PAGAR		
Caixa e Bancos	779.966,37	447.394,27	Emprestimos a Pagar	8.310.003,49	10.280.728,67
Aplicações Financeiras	11.461,13	6.000,00	Fornecedores	8.648.032,06	1.885.981,96
VALORES A RECEBER			Ordenados a Pagar	107.714,03	40.896,99
Contas a Receber	16.996.809,55	8.580.492,90	Fornecedores Merc. em Demonstração	208.129,95	0,00
(-) Perdas Reccebimentos Créditos	-342.461,80	0,00	Impostos Merc. em Demonstração	4.486,33	0,00
ESTOQUES			IMPOSTOS/CONTRE ENCARGOS SOCIAIS		
Máquinas e Implementos Agrícolas	9.363.186,22	11.366.629,66	Impostos e Contribuições a Pagar	468.884,08	32.138,19
Peças e Acessórios	2.887.098,22	2.459.679,26	Encargos Sociais a Pagar	126.272,62	75.842,89
ESTOQUES DE TERCEIROS			TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	17.873.524,51	12.295.588,20
Máquinas em Demonstração	148.500,00	0,00			
Máquinas em Consignação	59.629,95	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
OUTROS CRÉDITOS			TÍTULOS E VALORES A PAGAR		
Impostos a Recuperar	48.162,68	76.304,23	Fundo Manutenção Concessionária	1.082.108,92	671.031,18
Adiantamento a Fornecedores	129.609,86	360.961,32	Financiamentos a Pagar	300.551,50	373.916,41
Depósitos Judiciais	1.065,64	0,00	Contas a Pagar	392.645,52	392.645,52
Adiantamento a clientes	168.372,62	166.372,62	TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.775.306,94	1.437.592,11
Fundo de Risco	986.444,21	668.298,37			
Garantia Casarão Fiduciária	2.380.050,93	1.444.260,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Despesas Antecipadas ou a Vencer	7.938,40	8.393,00	CAPITAL SOCIAL		
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	33.803.753,78	25.474.784,18	Capital Registrado	1.725.000,00	1.725.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE			RESERVAS		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Reserva de Capital	170,26	170,26
VALORES A RECEBER			Reserva Legal	362.318,79	362.318,79
Empréstimo Compulsório	2.144,23	2.144,23	Reserva de Lucros	12.120.124,22	10.975.117,66
INVESTIMENTOS			(-) AÇÕES EM TESOURARIA		
Participação Outras Empresas	674.936,68	14.036,68	(-) Ações em Tesouraria	-900.500,00	-900.500,00
Aplicações Incentivadas	1.187,20	1.187,20	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		
IMOBILIZADO			Lucro do Exercício	3.239.079,57	1.318.104,30
Terras	44.852,72	44.852,72	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.536.182,83	13.470.211,00
Edifícios	790.693,65	772.854,65			
Equip. Escritório e Identificações	394.678,21	326.610,62			
Equip. Peças e Serviços	309.790,46	230.734,79			
Veículos de Uso	1.463.130,38	1.169.435,93			
(-) Depreciações Acumuladas	-1.090.045,93	-824.149,59			
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.891.267,60	1.728.807,13			
TOTAL DO ATIVO	36.185.021,38	27.203.591,31	TOTAL DO PASSIVO	36.185.021,38	27.203.591,31

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2012	2011
Receita Operacional Bruta	66.170.553,36	57.118.423,13
(-) Deduções de Vendas	-7.136.685,69	-5.414.483,89
Receita Operacional Líquida	59.033.867,67	51.703.939,24
(-) Custo de Vendas	-46.759.811,76	-44.373.988,40
LUCRO OPERACIONAL	12.274.055,91	7.329.950,84
(-) Despesas c/ Vendas	-3.587.432,85	-2.529.656,28
(-) Despesas Administrativas	-1.735.840,49	-1.486.100,57
(-) Despesas Financeiras	-1.753.723,92	-1.554.258,36
(-) Outras Despesas Operacionais	-629.561,26	-70.725,11
(+) Receitas Financeiras	195.347,88	133.016,13
(+) Outras Receitas Operacionais	28.222,65	151.829,51
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	4.888.167,29	1.872.161,19
(-) Provisão Imp. Renda e CSLL	-1.649.088,01	-654.026,88
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.239.079,57	1.318.104,30
LUCRO POR AÇÃO CAPITAL SOCIAL	35,78	14,96

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

	2012	2011
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício	3.239.079,57	1.318.104,30
Depreciação/Amortização	394.601,33	295.339,13
Aumento - Aplicações Financeiras	-5.481,13	1.821,31
Diminuição - Estoques	1.686.024,47	1.881.467,60
Aumento - Contas a Receber	-8.073.884,79	-930.460,80
Aumento - Depósitos Judiciais	-1.065,64	0,00
Diminuição - Impostos a Recuperar	29.161,05	-42.830,86
Diminuição - Adiantamento a Fornecedores	231.451,46	217.245,03
Aumento - Adiantamento e Clientes	0,00	-166.372,62
Aumento - Fundo Risco/Garantia Fiduciária	-1.363.978,27	-1.275.636,65
Diminuição - Despesas Antecipadas	494,40	4.000,00
Aumento - Estoques de Terceiros	-208.129,95	0,00
Aumento - Fornecedores	6.762.050,10	-44.988,20
Aumento - Ordenados a Pagar	66.817,04	-23.519,69
Aumento - Fornecedores Merc. Demonstr.	212.618,28	0,00
Aumento - Impostos e Enc. Soc. Pagar	487.175,07	-343.062,67
Diminuição - Contas a Pagar	-73.363,91	757.957,64
Diminuição - Depósitos de Clientes	0,00	-2.066.631,94
Aumento - Fundo Manut. Concessionária	411.075,74	387.749,39
Saldo Líquido Atividades Operacionais	3.643.556,72	-382.722,47
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Participação em Outras Empresas	-660.000,00	0,00
Aquisição do Permanente	-871.791,11	-819.073,06
Aquisição de Ações em Tesouraria	0,00	-30.000,00
Dividendos	-173.097,74	-216.737,40
Atenuação do Permanente	44.628,41	142.917,10
Saldo Líquido Atividades Investimentos	-1.660.259,44	-722.893,36
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Diminuição - Empréstimos Recebíveis	-1.950.726,18	-417.462,05
Saldo Líquido Atividades Financiamentos	-1.950.726,18	-417.462,05
Aumento/Redução das Disponibilidades	332.672,10	-698.154,27
Saldo das Disponibilidades:		
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	447.394,27	1.105.548,54
VARIACÃO DO PERÍODO	332.672,10	-668.184,27
NO FIM DO EXERCÍCIO	779.966,37	447.394,27

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

	2012	2011
1. SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.318.104,30	1.632.984,02
2. RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.239.079,57	1.318.104,30
3. DIVIDENDOS	-173.097,74	-216.737,40
4. RESERVA LEGAL	0,00	0,00
5. RESERVA DE LUCROS	-1.145.006,56	-1.416.246,52
6. SALDO LUCROS ACUMULADOS	3.239.079,57	1.318.104,30

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com a Lei e o Estatuto Social, após verificação e conferência das Demonstrações Financeiras, dos livros contábeis e fiscais e os demais documentos, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012, concluímos que as referidas demonstrações merecem dos senhores acionistas, integral aprovação em Assembleia Geral.

Pato Branco, 6 de março de 2013

Osmar Dágios

Vinícius Lachman

Luiz Fernando Guerra

NOTAS EXPLICATIVAS

- A empresa TAISA S/A, CNPJ 77.013.647/0001-82, é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Pato Branco-PR, tendo como atividade o comércio varejista de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, serviços de manutenção e representação comercial, com início de suas atividades em 20 de novembro de 1976.
- As demonstrações contábeis da Companhia foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, com observância às disposições da sociedade brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que visam à convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, cuja prática requer da administração da Companhia, julgamentos, estimativas e premissas, para a sua efetiva aplicação, que ocorrerão no futuro de maneira sistemática.
- A provisão do imposto de Renda foi calculada à alíquota de 15% mais adicional de 10% e a Provisão da Contribuição Social do Lucro, calculada à alíquota de 9%, pelo regime tributário do Lucro Real, com pagamento mensal por estimativa.
- Os estoques de unidades novas e usadas foram avaliados pelo custo unitário de aquisição e peças e acessórios pelo custo médio de aquisição.
- As receitas e despesas são reconhecidas com observância ao regime contábil de competência com base na legislação vigente.
- Imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária até 31 de dezembro de 1995, deduzidas as depreciações acumuladas, calculados pelo método linear à taxa estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixada por espaço de bens, como segue, imóveis 5% equipamentos e móveis 10% veículos e equipamentos de informática 20%.
- O investimento em Participações Societárias refere-se à empresa Santa Fé Equipamentos S/A, CNPJ: 16.615.371/0001-18, com sede em Pato Branco-PR, com a participação de 56% do Capital Social de R\$ 2.000.000,00, sendo integralizado R\$ 660.000,00 no exercício de 2012.
- Nos Financiamentos a Pagar, no Passivo Circulante, destaca-se o Capital Giro no Banco CNH Capital S/A, referente aos financiamentos das aquisições de máquinas e implementos agrícolas junto à CNH Latin America Ltda.
- As Ações em Tesouraria, no total de 47.970,74 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro) ações, representando 47,9707% do total do Capital Social.
- O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 1.725.000,00, representando 88,126 (oitenta e oito mil, cento e vinte e seis) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Pato Branco, 31 de março de 2013

IRINEU LUIZ MORESCO

ARMANDO WERNER

OSVALDO BERTUOL

Diretor Comercial

Diretor Financeiro

Téc. Cont. CRC 7.193-PR

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
31601389-97	77.013.647/0001-82	12/1975

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TAISA S/A**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **ROD BR-158, 6460, KM 533 - VILA ESPERANCA - CEP 85503-310**
FONE: (46) 3225-3344 - FAX: (46) 3225-3344
Município de Instalação **PATO BRANCO - PR, DESDE 12/1975**
(Estabelecimento Matríz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 15 DO MES+1, DESDE 06/1976**
Natureza Jurídica **205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	074.320.540-53	IRINEU LUIZ MORESCO	PRESIDENTE
CPF	012.501.910-68	ARMANDO WERNER	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 28/11/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



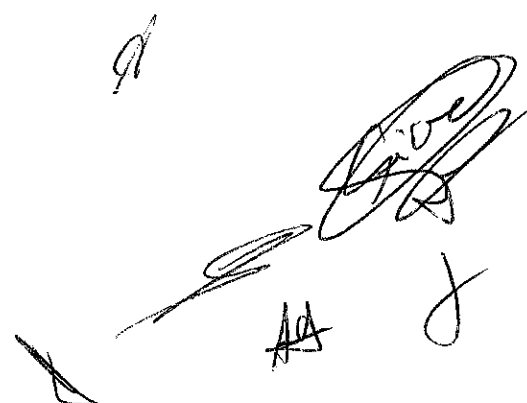
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 31601389-97

Emitido Eletronicamente via Internet
29/10/2013 11:16:34



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.013.647/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/1975
NOME EMPRESARIAL TAISA S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO ROD BR 158 KM 533	NÚMERO 6460	COMPLEMENTO CXPST 444	
CEP 85.501-970	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/10/2013** às **16:34:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

(Assinaturas manuscritas)

TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
C.C.C.M.F.: 77.013.647/0001-82

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Denominação, sede, fins e duração.

Art. 1º - A TAISA S/A. - Comércio de Máquinas Agrícolas rege-se por estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede social à Estrada BR. 373 Km 340, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A diretoria, quando julgar conveniente poderá instalar e/ou extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos ou dependências em qualquer lugar do país ou do estrangeiro.

Art. 3º - Os fins da companhia são o comércio, importação, exportação e representação comercial de veículos automotores, implementos agrícolas, componentes novos para veículos automotores, cereais e insumos, serviços de assistência técnica a esses produtos e transporte rodoviário de cargas.

Art. 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Capítulo II: Capital social e ações.

Art. 5º - O capital social é de R\$ 1.726.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 88.126 (oitenta e oito mil, cento e vinte e seis) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único - Pertencerá a brasileiros, sempre, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Capítulo III - Direitos e deveres dos acionistas.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 7º - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital.

Art. 8º - Os titulares das ações nominativas, devidamente inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária em garantia ou, sob qualquer forma, realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas ações, sem antes oferecê-las aos demais acionistas inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", que terão, preferência na sua aquisição, na proporção das que possuem no momento da oferta.

Parágrafo 1º - Sendo impossível a avaliação das ações de comum acordo, a mesma será feita judicialmente.

Parágrafo 2º - Após a avaliação, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a aquisição das ações.

Parágrafo 3º - O prazo do parágrafo anterior se inicia: a)-em caso de acordo comum, com a entrega de documento particular assinado pelo ofertante e com recibo pelos demais acionistas; b)-em caso de avaliação judicial, com a intimação feita às partes ou procuradores.

Capítulo IV - Assembléias Gerais.

Art. 9º - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Assembléia Geral Ordinária para: I - tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III - eleger os diretores, e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Art. 10º - Sempre que os interesses sociais exijam o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em Lei, convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 11º - Compete ao Diretor Comercial convocar a assembléia geral ou ao seu impedimento, ao Diretor Financeiro.

Art. 12º - Serão as assembléias instaladas e presididas pelo Diretor Comercial, que escolherá um dos participantes para servir como secretário.

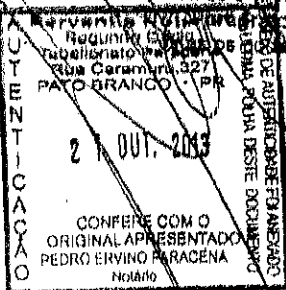
Parágrafo único - Na ausência do Diretor Comercial, caberá ao Diretor Financeiro presidir os trabalhos.

Art. 13º - Em caso de empate nas deliberações votadas, a Assembléia será convocada para votar a deliberação novamente, em 30 (trinta) dias. Parágrafo único - Prevalecendo o empate na segunda Assembléia, cabe ao presidente da mesa de trabalhos o voto de qualidade.

Capítulo V - Administração da companhia.

Art. 14º - A companhia será administrada por uma diretoria de 2 (dois) membros, acionistas ou não, assim designados: I - diretor comercial e II - diretor financeiro. Parágrafo 1º - O prazo da gestão de cada diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - A diretoria será composta, sempre, por brasileiros ou maioria brasileiros, cabendo a maioria dos membros brasileiros.



1
Thiago Webster Martins de Mello
CPF 020.468.254-07
SUBSTITUTO

Art. 16º - A Assembléa Geral Ordinária anual fixará a remuneração da diretoria. **Parágrafo único** - A Juízo da Assembléa Geral poderá se atribuído aos administradores participação no lucro da companhia, observados os limites e condições da lei comercial.

Art. 16º - Compete a diretoria: I - exercer atribuições que a lei e o presente estatuto lhe conferem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia; II - apresentar anualmente, à Assembléa Geral o relatório das atividades, as demonstrações financeiras e suas notas explicativas.

Art. 17º - Compete aos diretores, individualmente, em duo ou em comum: I - representar a companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, comparecer em juízo e transigir; II - gerir, com amplos poderes, os negócios da companhia, superintendendo e administrando as atividades sociais; III - assinar contratos, recibos, títulos de crédito ou qualquer outro documento relativo à gestão empresarial; IV - movimentar contas bancárias; V - constituir mandatários da sociedade, estipulando no instrumento os atos que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato; VI - onerar bem móveis pertencentes a sociedade, com exceção dos bens do ativo permanente referidos no Art. 18.

Art. 18º - Alienação de bens ou direitos do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre eles estão sujeitas a deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 19º - É expressamente vedado e será ineficaz, em relação à companhia o ato de qualquer diretor que envolver a sociedade em obrigações relativas a negócios, atividades e operações estranhas aos fins sociais, salvo quando autorizado por deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro próprio.

Art. 20º - No caso de vacância de cargo da diretoria, será convocada Assembléa Geral Extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para eleição de novo diretor, ficando acumuladas as funções pelos outros diretores nesse intervalo.

Capítulo VI. Conselho Fiscal.

Art. 21º - A companhia terá um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo único - o conselho fiscal somente será instalado, por deliberação da Assembléa Geral, nos exercícios sociais em que acionistas o requerem na forma da lei.

Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Dividendos.

Art. 22º - O exercício social terá duração de 1 (um) ano e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23º - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei observando-se quanto ao resultado apurado, as seguintes regras: I - do resultado do exercício serão deduzidas, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda; II - sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos diretores, nos limites legais; III - do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: a)-5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que se atinjam 20% (vinte por cento) do capital social; b)-25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos do dividendo obrigatório, calculado na forma da lei; c)-o restante, na constituição de reservas para incorporação ao capital social, podendo acumular a reserva de até dois exercícios para efetuar a incorporação.

Art. 24º - A Assembléa Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ou deliberar a retenção de todo lucro. **Parágrafo único** - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou seu pagamento.

Art. 25º - A companhia efetuará a distribuição de dividendos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da ata da Assembléa Geral que autorizar a distribuição.

Parágrafo único - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou o seu pagamento.

Capítulo VIII - Dissolução, liquidação e extinção.

Art. 26º - A companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - A Assembléa Geral compete determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

Capítulo IX - Disposições gerais e finais.



Art. 27º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores nacionais.

Art. 28º - Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes.

Paço Branco, 30 de abril de 1997

Humberto Paulo Fern
Secretário

2

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/97 SOB O NÚMERO: 971250839 Protocolo: 971250839
	 SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL

SELC
FUNARRENTA
TABELIONATO
DE
NOTA
EUY64821

OUT. 2019

CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
PENSÃO DE VÍCIO PARACENA

Notário

Wagner Weber Martins de Melh
CPF: 020.438.250-07
SUBSTITUTO

TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CNPJ: 77.013.647/0001-82 - NIRE Nº 41300034991

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2012, às 19:00 horas, na sede social, à Rodovia BR-158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, em Pato Branco-PR, devidamente convocados mediante anúncios no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas edições de 16/04/2012, página 35, 17/04/2012 página 34, 18/04/2012 página 46 e no jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PP, edições de 17/04/2012, página B1, 18/04/2012 página B1, 19/04/2012 página B1, reuniram-se os acionistas da TAISA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, para deliberarem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária sobre os assuntos da ordem do dia da carta convocação. Assinado do Livro de Presenças dos Acionistas, com as indicações legais, verificando-se a presença de 83,84% (oitenta e três, vírgula oitenta e quatro por cento) do capital votante. Assumindo a presidência, o Sr. Irineu Luiz Moresco, Diretor Comercial, que convidou a mim, Osvaldo Bertuol, para secretariar. Constatando-se a presença legal de acionistas, já em primeira convocação, o Sr. Presidente declarou instaladas as assembléias e determinou a leitura da carta convocação, que é do seguinte teor: TAISA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS. CNPJ: 77.013.647/0001-82. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 27 de abril de 2012, às 19:00 horas na sede social, à Rodovia BR-158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores; exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) Eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2012 à 30 de abril de 2015 d) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2012; e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o artigo 21º do Estatuto Social, para os exercícios de 2012 à 2014; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração da denominação social da sociedade; b) Alteração do Art. 1º do Estatuto Social em função da mudança da denominação social da sociedade; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011. Pato Branco, 10 de abril de 2012. Irineu Luiz Moresco. Diretor Comercial. O Sr. Presidente, colocou em discussão a letra "a" da ordem do dia, solicitando aos acionistas que julgassem as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e os demais papéis, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 21/03/2012, página 57 e no jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, edição de 21/03/2012, página B5. Os administradores prestaram os esclarecimentos, referente à gestão empresarial do exercício que passou e foram examinados, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e demais papéis da companhia. Colocados em votação, deixando de votar os legalmente impedidos, foram aprovados por unanimidade. A seguir analisou-se a destinação do lucro líquido do exercício, que de acordo com o art. 23º, item I do Estatuto Social, que antes de qualquer destinação do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão do imposto de renda, e não sendo criada a provisão para Reserva Legal em função das provisões anteriores terem já atingido o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, conforme determina o item III do artigo 23º do Estatuto Social, ficando o Lucro Líquido do Exercício no valor de R\$ 1.318.104,30 (Um milhão, trezentos e dezoito mil, cento e quatro reais e trinta centavos) a disposição da Assembléia quanto a sua destinação. Após amplamente debatido o assunto, a Assembléia aprovou o valor de R\$ 173.097,74 (Cento e setenta e três mil, noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) a ser distribuído aos acionistas, a título de Dividendos, na

SELO DE AUTENTICIDADE DO
APRADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL, 2º OFÍCIO

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
08 JUL. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
A RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Juramentado

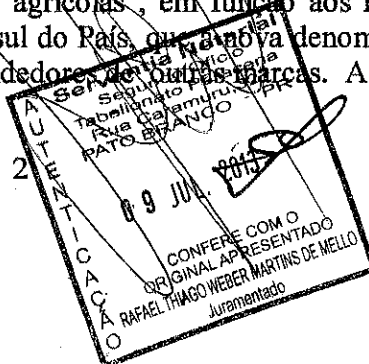
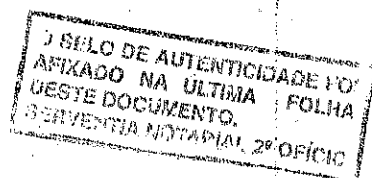
Q3

TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CNPJ: 77.013.647/0001-82 - NIRE Nº 41300034991

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

proporção da participação de cada um no capital social da sociedade. De acordo com o que determina o Art. 205 da Lei nº 6.404/76, os dividendos, ora aprovados, serão levados a créditos dos acionistas e será pago ao longo dos próximos 8 meses, portanto dentro do exercício social conforme previsto na legislação. O saldo remanescente do líquido do exercício, após deduzido o valor dos dividendos ora aprovados, no valor de R\$ 1.145.006,56 (Hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, seis reais e cinquenta e seis centavos), foi aprovado, por unanimidade, a transferência para Reserva de Lucros. Dando seguimento, passou-se ao item "c" da ordem do dia, onde foi em discussão a eleição da **Diretoria** para a gestão no período de **1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2015**, sendo **reeleitos** para: **Diretor Comercial, IRINEU LUIZ MORESCO**, brasileiro, com separação judicial consensual, do comércio, residente e domiciliado á Rua Belo Horizonte 355, Bairro Pinheiros, em Pato Branco-PR, CEP 85504-380, RG nº 1.545.319-2 SSP/PR e CPF 074.320.540-53 e **Diretor Financeiro, ARMANDO WERNER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Baulândia, município de Renascença-PR, CEP 85613-000, RG nº 13.595 SSP/RS e CPF 012.501.910-68. Os eleitos aceitaram a eleição e declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. A seguir foi tratado da fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2012, onde foi aprovada que a remuneração mensal para o Diretor Comercial será de 20 (vinte) salários mínimos e para o Diretor Financeiro será de 08 (oito) salários mínimos por mês. Dando seguimento, passou-se a letra "e" da ordem do dia, que trata da eleição do **Conselho Fiscal** e seus suplentes, conforme determina o Art. 21º do Estatuto Social, onde após foi aceita proposição e foram **reeleitos**, para os **Exercícios de 2012 à 2014**, como **Membros Efetivos do CONSELHO FISCAL** os senhores: **OSMAR DAGIOS**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado á Arthur Bernandes, 473, em Pato Branco-PR, CEP 85504-040, RG nº 49.221 RS e CPF 243.727.900-82, **LUIZ FERNANDO GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Itapuã 1839, em Pato Branco-PR, CEP 85504-060, RG nº 806.047-9 SSP/PR e CPF 177.039.569-53 e **VINICIUS LACHMAN**, brasileiro, casado, nascido em 25/07/1974, agrônomo, residente e domiciliado á Rua Paraná, n.º 172, em Pato Branco-PR, CEP 85501-090, RG nº 4.845.697-9 SSP/PR e CPF 956.189.709-10 e como **suplentes** foram **reeleitos** os senhores: **FÁBIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, residente e domiciliado á Avenida Brasil, 350, Centro, em Pato Branco-PR, CEP 85501-080, RG nº 4.230.465-4 PR e CPF 589.389.669-68, **FÁBIO AMADORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado á Avenida Tupy, 2660, Apto.702, em Pato Branco-PR, CEP 85501-000, RG nº 5.950.001-5 e CPF 003.850.109-07 e **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTE DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Pedro Soares, 360, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP 85504-300, RG nº 2.134.458-3 SSP/PR e CPF 766.705.469-04. A seguir, foi colocada em discussão a remuneração deste Conselho Fiscal, onde os reeleitos como Conselheiros, presentes á assembléia, abriram mão de qualquer remuneração no exercício de seus mandatos. Os Conselheiros efetivos e seus suplentes, presentes a assembléia, aceitam a reeleição e declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Logo após passou-se á Assembléia Geral Extraordinária, em seu item "a", que trata da mudança da denominação social da sociedade, onde a Diretoria destacou da necessidade desta alteração, eliminado a expressão "comércio de máquinas agrícolas", em função aos novos produtos que a empresa tem exclusividade de venda na região sul do País, ou seja, na nova denominação social **TAISA S/A**, cai melhor na documentação perante revendedores de outras marcas. A proposição foi, pela



CB

TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS


CNPJ: 77.013.647/0001-82 - NIRE Nº 41300034991

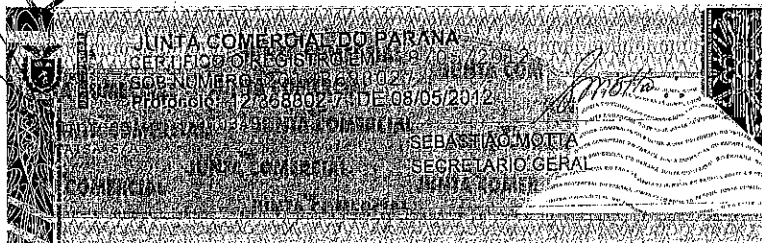
ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

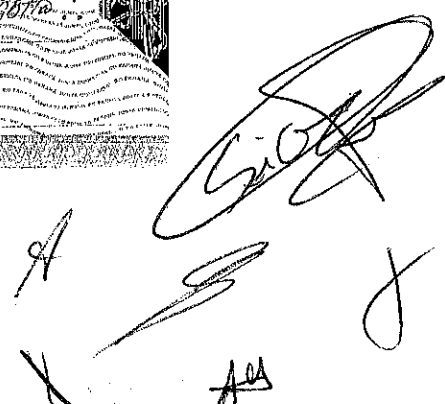
Assembléia, aprovada por unanimidade, alterando-se a denominação social para TAISA S/A. Em função da presente mudança da denominação social da sociedade, o artigo 1º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - A TAISA S/A rege-se por estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis". Em outros assuntos de interesse da sociedade, o Sr. Presidente colocou a assembléia uma proposta recebida da empresa BRAMAX, para a abertura de uma empresa, como concessionária do produto máquinas industriais da marca FOTON, para as regiões Sudoeste e Oeste do Estado do Paraná, onde a empresa TAISA S/A, terá uma participação de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e os restantes 49% (quarenta e nove por cento) serão ofertados, de preferência aos próprios acionistas da TAISA S/A. Havendo sobra de ações, estas serão oferecidas a pessoas a terceiros, de livre escolha pela Direção da Taisa S/A. O capital social proposto para essa nova sociedade será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e terá sua sede social na cidade de Pato Branco-PR e uma filial na cidade de Cascavel-PR. Também foi debatida a forma de integralização do capital social, que ficará a cargo da direção da Taisa S/A, a qual será formalizada em Reunião de Diretoria e levada ao conhecimento de todos os acionistas, inicialmente, e a terceiros se necessário, para complementação do capital social. A proposição foi aprovada por unanimidade pela Assembléia. Nada mais tendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente assembléia, lavrada a presente ata, depois de aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. aa:), Nelson Antônio Hartmann, Alcides Renosto, Osmar Dagios, Luiz Fernando Guerra, Armando Werner, Jairo Biezus, Roberto Hasse, Antonio Ivo da Cruz, José Antônio Haas, Irineu Luiz Moresco, Olcir Antonio Amadori, João Batista Cigolini, Nestor Lachmann, Agenir Benito Zandoná, Alceu Brandelero Toffoli e Vinicius Werner. CIENTIFICAMOS que a presente ata é cópia fiel da lavrada nas folhas 059 e 061 do livro de Atas das Assembléias Gerais nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 00358 em 25/05/1988.

Pato Branco, 27 de abril de 2012.


Irineu Luiz Moresco
Presidente


Osvaldo Bertuol
Secretário







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TAISA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0003499-1	CNPJ 77.013.647/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/11/1975	Data de início de Atividade 20/11/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR-158, KM 340, 6460, VILA ESPERANÇA, PATO BRANCO, PR, 85.603-310			
Atividade(s) Econômica(s) 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
Capital Social R\$ 1.725.000,00 (UM MILHAO SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.725.000,00 (UM MILHAO SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF IRINEU LUIZ MORESCO 074.320.540-83 ARMANDO WERNER 012.501.910-88		Término Mandato 30/04/2015 30/04/2015	Cargo DIRETOR COMERCIAL DIRETOR FINANCEIRO
Último arquivamento Data: 16/07/2013 Ato: BALANÇO Evento:		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0126432-0 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA BENJAMIN PERETTO, 2244, JARDIM CONCORDIA, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0132534-5 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 470, BAIRRO DIVINO, PALMAS, PR, BRASIL - NIRE: 41 9 0133331-3 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 281 KM 01, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, MANGUEIRINHA, PR, 85.540-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0134312-2 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)			

13/495296-2



PATO BRANCO - PR, 22 de agosto de 2013

Assinado por:

SEBASTIAO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
Junta Comercial do Paraná
Praça Benjamim Peretto, 2244
Jardim Concórdia, Dois Vizinhos - PR
22 de agosto de 2013

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUY66327

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Karin Sobotta
Secretaria

Assinado por:

Cledinéia Rovas Correa
RG 5.925.066-3-PR
Secretaria
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL

Assinado por:

Ad



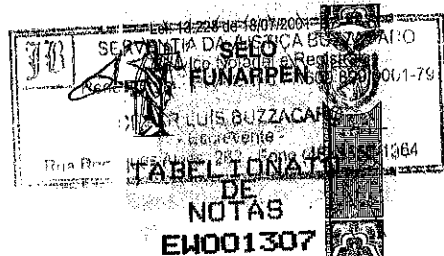
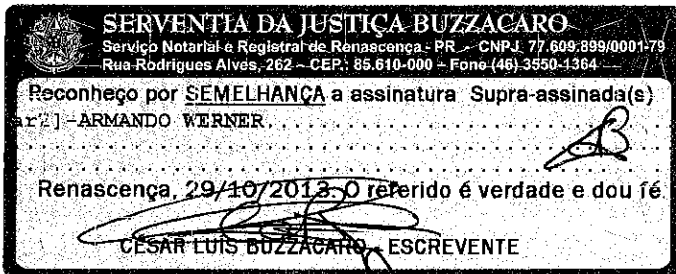
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa TAISA S/A, inscrita no CNPJ nº 77.013.647/0001-82 situada à ROD. BR 158, KM 533, No. 6.460, PATO BRANCO – PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 28/2013 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 28 de outubro de 2013.

Armando Werner
RG: 10818352-7 SSP/PR
CPF: 012.501.910-68
Diretor Financeiro
TAISA S/A



TAISA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
Rod. BR 373 - KM 340 S/N
Pato Branco – PR – 85501-970
Telefone (046) 3225-3344 Fax: (046) 3225-4020
www.newholland.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis I

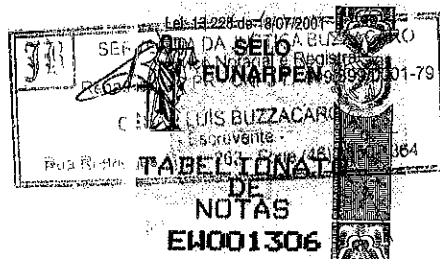
Pregão Presencial nº 28/2013

O signatário da presente, em nome da proponente TAISA S/A, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Pato Branco, 28 de outubro de 2013.



Armando Werner
RG: 10818352-7 SSP/PR
CPF: 012.501.910-68
Diretor Financeiro
TAISA S/A



TAISA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rod. BR 373 - KM 340 S/N
Pato Branco - PR - 85501-970
Telefone (046) 3225-3344 Fax: (046) 3225-4020
www.newholland.com.br

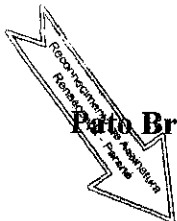


ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

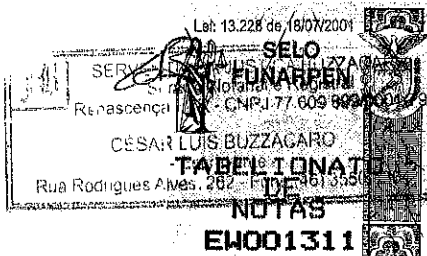
A empresa TAISA S/A, inscrita no CNPJ nº. 77.013.647/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. ARMANDO WERNER, portador da carteira de identidade nº 10818352-7 e do CPF nº 012.501.910-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.



Pato Branco, 28 de outubro de 2013.

Armando Werner
RG: 10818352-7 SSP/PR
CPF: 012.501.910-68
Diretor Financeiro
TAISA S/A



TAISA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rod. BR 373 - KM 340 S/N
Pato Branco - PR - 85501-970
Telefone (046) 3225-3344 Fax: (046) 3225-4020
www.newholland.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 28/2013, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.



Pato Branco, 28 de outubro de 2013.

Armando Werner
RG: 10818352-7 SSP/PR
CPF: 012.501.910-68
Diretor Financeiro
TAISA S/A



TAISA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rod. BR 373 - KM 340 S/N
Pato Branco - PR - 85501-970
Telefone (048) 3225-3344 Fax: (048) 3225-4020
www.newholland.com.br

2

A

Act

INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rod. PR 364, Km 02, Bloco 01, Parque Industrial - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IAC@VN.COM.BR

85950-000

PALOTINA

PARANÁ


CNPJ 77.117.992.0001/66

INSC. EST. 414.00963-80

ÍNDICE

Para comprovação da habilitação jurídica:

- 1 - Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 2 - CICAD
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 9 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11 - Balanço Patrimonial (último);
- 12 - Demonstração de resultados do exercício (DRE) último;
- 13 - Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- 14 - Contrato Social Consolidado, constante na 17ª Alteração Contratual;
- 15-16-17- Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in the center, a signature on the left, a signature on the right, and a signature at the bottom right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

00000173

ANO ALVARÁ

2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

NOME/RAZÃO SOCIAL
INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA

ENDEREÇO PR 364, KM 02 S/N
SAÍDA P/ TERRA ROXA BLOCO 01

C.N.F.J. / CPF Nº 77.117.992/0001-66 CONFORME PROTOCOLO

ATIVIDADE
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SEGUNDA A SEXTA 08:00 as 12:00 e 13:30 as 18:00 - SABADO 08:00 as 12:00

SERÁ OBRIGATORIO NOVO ALVARÁ TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Palotina - PR, segunda-feira, 25 de março de 2013

Benedito Teodoro da Silva
Coord. de Trib. Lang. & Cadastro

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária
Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/ PR (44) 3649-5183

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
Palotina, 27 de agosto de 2013.
Em Teste da Verdade

[Handwritten signature]

Robertino Mariano Rosa - Substituto
Emolumentos: R\$2,82 (VRC 20,00), Selo: R\$0,50 - 05E9HR7M-293471-88

DE NOTAS EUN09047

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE PALOTINA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2013

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 4264

Protocolo: Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

Alvará: 00000173

Data Abertura: 20/02/1974

CMC:

CGCM: 000000000000056170 INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

Cadastro: 2 00000173 Inscrição ----

CNPJ: 77.117.992/0001-66

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade: 0

Endereço: RODOVIA PR 364, KM 02 Nº S/N Complement Nro.: S/N complemento: BLOCO 01

Bairro: SAIDA P/ TERRA ROXA

Situação: Normal

Atividade Principal: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CERTIFICO, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o cadastro acima identificado, não consta débitos referentes à Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Benedito Teodoro da Silva, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida apenas para o cadastro acima identificado, sem rasuras pelo período citado na mesma. Cópias desta, somente terão validade se conferidas com a original.

VALIDADE DE 120 DIA(S)

PALOTINA - PR, 15 de agosto de 2013

Rosângela V. Rodrigues
Rosângela Rodrigues

Benedito Teodoro da Silva
BENEDITO TEODORO DA SILVA
COOR. DO DEPTO DE TRIBUTACAO

Agad

Ad
Sir
J

1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/ PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Palotina, 21 de outubro de 2013.

Em Teste da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto

Emolumentos: R\$2,82 (VRC 20,00), Selo: R\$0,60 - 04WIP87U-232770-82

EMP02422

NOTAS



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do C.T.N.)
Nº 10965500-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.117.992/0001-66
Nome: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

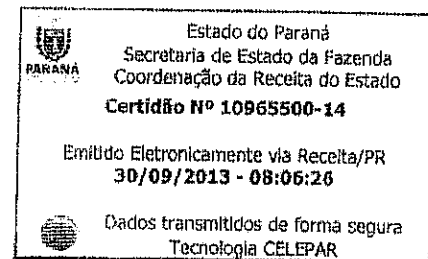
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	1	6.551,27
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	1	6.551,27

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/11/2013 - Fornecimento Gratuito



Ad
[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
CNPJ: 77.117.992/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:04:52 do dia 21/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~19/04/2014~~

Código de controle da certidão: **F4EA.937E.D833.3D80**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77117992/0001-66, 77117992/0001-66
Razão Social: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
Endereço: AV INDEPENDENCIA 658 / SEDE / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2013 a ~~10/11/2013~~

Certificação Número: 2013101211290645709305

Informação obtida em 12/10/2013, às 11:29:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000952013-14021992

Nome: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

CNPJ: 77.117.992/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 07/10/2013.

Válida até ~~05/04/2014~~

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PALOTINA
ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL
ADORINAN BALBINO SIQUEIRA
ESCRIVÃO

C E R T I D ã O

ADORINAN BALBINO SIQUEIRA, ESCRIVÃO DO CÍVEL E ANEXOS DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C O, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o arquivo do cartório a meu cargo, deles, verifiquei não constar, em andamento, pedido de FALÊNCIA e ou CONCORDATA, contra INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA, CNPJ: 77.117.992.0001/66, Inscrição Estadual: 414.00963-80, empresa estabelecida à Av. Independência, n. 658, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, exceto, porventura outros feitos que possam estar em andamento nesta Comarca. NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, Em 16 de outubro do ano de dois mil e treze. Eu, MYRIAN DOMINGUES SIQUEIRA - Empregada Juramentada, que digitei e assinei.

Validade: 30 (trinta) dias.


MYRIAN DOMINGUES SIQUEIRA
Empregada Juramentada
(Assinatura autorizada pela Portaria 005/2012, deste Juízo)

Rua XV de novembro, 1170, Palotina, PR. CEP 85-950-000.
CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.117.992/0001-66
Certidão n°: 36985753/2013
Expedição: 10/10/2013, às 10:07:56
Validade: ~~07/04/2014~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.117.992/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 2.2.8

RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE	
NIRE 41201548554	CNPJ 77.117.992/0001-66
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA	

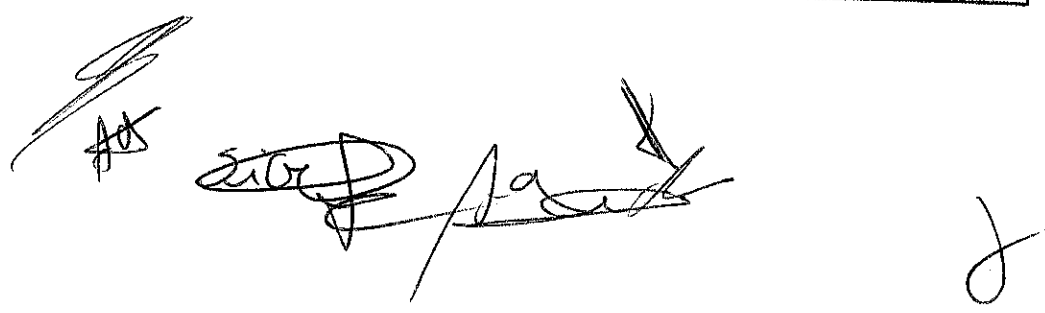
IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2012 a 31/12/2012
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 32
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E3.F8.15.76.26.19.FB.7C.B5.D3.7C.9B.C1.A2.FC.AD.59.27.B1.C5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:				
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	452.762.859-34	ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO	989346968408367149538 27647672264392579	24/01/2013 a 23/01/2016
Contabilista	735.984.808-04	PAULO CÉSAR FALCIONI	143749857689891524683 297125867022050760	24/03/2011 a 22/03/2014

NÚMERO DO RECIBO:
 E3.F8.15.76.26.19.FB.7C.B5.D3.7C.9B.
 C1.A2.FC.AD.59.27.B1.C5-7

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 13/05/2013 às 15:26:21

 A5.FC.65.A3.D6.ED.B4.75
 97.83.E5.9C.40.44.3B.09



Balanco Patrimonial

11 b

Entidade: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

Data do Balanço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

CNPJ: 77.117.992/0001-66

Descrição	Saldo
ATIVO	
CIRCULANTE	3.798.294,64
DISPONIBILIDADES	2.997.833,89
CAIXA GERAL	862.467,50
BANCOS-CONTAS CORRENTES	154.254,28
APLIC.FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA3	602.064,16
APLIC.FINANCEIRAS DIVERSAS	26.944,43
CREDITOS	79.204,63
CLIENTES	2.135.366,39
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	818.165,11
ESTOQUES	713.261,98
ATIVO NAO-CIRCULANTE	603.939,30
INVESTIMENTOS	800.460,75
PARTICIPACOES EM CONSORCIOS	14.649,95
IMOBILIZADO	14.649,95
BENS E DIREITOS EM USO	785.810,80
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	1.342.198,26
	(556.387,46)

PASSIVO	3.798.294,64
PROPRIANAS	3.210.631,38
FORNECEDORES	1.380.254,52
FORNECEDORES NACIONAIS	1.380.254,52
EMPRESAS IMOBIL. E FINANCIAMENTOS	1.479.266,83
EMPRESAS IMOBIL. E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	1.479.266,83
OBRIGACOES TRABALHISTAS	6.378,08
FONDA DE PAGAMENTO EMPREGADOS	2.467,00
FONDA DE PAGAMENTO DIRIGENTES	1.107,16
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.803,92
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	165.050,83
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ LUCROS	489,77
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS	164.611,06
CONTAS A PAGAR	179.681,12
CONTOUS A COMPENAR	179.681,12
PAYROLL CONTROLADO	587.663,26
RESERVA SOCIAL	185.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	185.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	275.625,85
RES. CORR. MONED. CAPITAL SOCIAL REALIZADO	275.625,85
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	127.037,41
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	127.037,41
EXERC. ANTERIOR	46.370,92
PRESTADO DO EXERCÍCIO	82.666,49

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 77.117.992/0001-66

Período: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	8.743.291,75
VENDA DE MERCADORIAS	266.534,02
VENDA DE SERVICOS	15.766,00
VENDAS DE PRODUTOS	8.460.991,73
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(1.613.326,39)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS	(1.247.548,31)
(-) DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	(365.778,08)
RECEITA LÍQUIDA	7.129.965,36
(-) CUSTOS DAS VENDAS	(5.194.913,43)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	(177.629,77)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS	(5.017.283,66)
LUCRO BRUTO	1.935.051,93
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.826.280,23)
(-) DESPESAS C/VENDAS	(17.878,43)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.808.401,80)
(-) DESPESAS C/ PRO-LABORE	(14.928,00)
(-) DEPESAS C/ PESSOAL	(82.905,95)
(-) DESPESAS GERAIS	(1.535.311,40)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	(19.723,61)
(-) DEPESAS FINANCEIRAS	(165.852,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	1.177,61
RECEITAS EVENTUAIS	9.141,55
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	108.771,70
(-) PROVISOES	(26.105,21)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL	(9.789,45)
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	(16.315,76)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	82.666,49

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
NIRE	41201548554
CNPJ	77117992000166
Numero de Ordem	32
Natureza/Finalidade do Livro	DIARIO
Município	PALOTINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/02/1974
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresaria	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	64001

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
Natureza/Finalidade do Livro	DIARIO
Numero de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo	64001
Data de inicio	01/01/2012
Data de término	31/12/2012

[Handwritten signatures and initials]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 2.2.8

RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 41201548554	CNPJ 77.117.992/0001-66
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2012 a 31/12/2012
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 32
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E3.F6.15.76.26.19.FB.7C.B5.D3.7C.9B.C1.A2.FC.AD.59.27.B1.C5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	452.762.859-34	ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO	989346968408367149538 27547672264392579	24/01/2013 a 23/01/2016
Contabilista	735.984.889-04	PAULO CESAR FALCIONI	143749857689891624683 297125887022050780	24/03/2011 a 22/03/2014

NÚMERO DO RECIBO:

E3.F6.15.76.26.19.FB.7C.B5.D3.7C.9B.
C1.A2.FC.AD.59.27.B1.C5-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/05/2013 às 15:26:21

A5.FC.65.A3.D6.ED.B4.75
97.83.E5.9C.40.44.3B.09

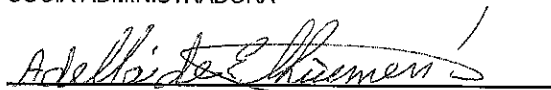
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
 CNPJ:77.117.992/0001-66 NIRE:4120154855-4 - 20/02/1974
 RODOVIA PR 364 KM 02, SN BLOCO 01 Bairro: SAIDA PARA TERRA ROXA
 PALOTINA - PR CEP: 85950-000

FL. 1
 PG. 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - 01/08/2013 A 31/08/2013

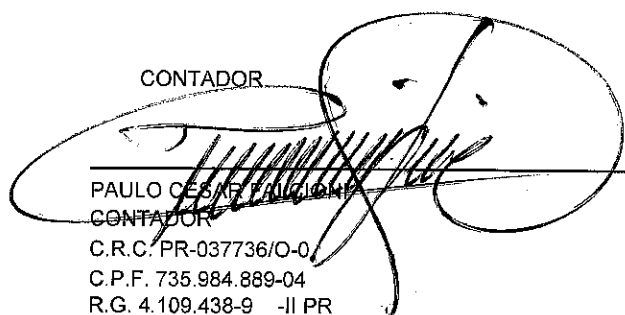
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	833.775,59
VENDA DE MERCADORIAS	4.528,00
VENDA DE SERVICOS	400,00
VENDAS DE PRODUTOS	828.847,59
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	195.322,37-
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS	112.922,37-
DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	82.400,00-
RECEITA LÍQUIDA	638.453,22
CUSTOS DAS VENDAS	467.543,47-
CUSTOS DAS MERCADORIAS	191,42
CUSTOS DOS PRODUTOS	467.734,89-
LUCRO BRUTO	170.909,75
DESPESAS OPERACIONAIS	162.718,86-
DESPESAS C/VENDAS	3.698,50-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	159.020,36-
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	8.190,89

SOCIA ADMINISTRADORA

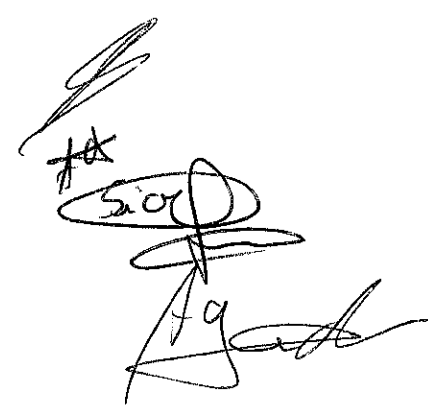


ADELHAIDE ESCORTEGANHÁ CHIUMENTO
 SOCIA ADMINISTRADORA
 C.P.F. 452.762.859-34
 R.G. 3.704.666 -3 PR

CONTADOR



PAULO CÉSAR PAÇONI
 CONTADOR
 C.R.C. PR-037736/O-0
 C.P.F. 735.984.889-04
 R.G. 4.109.438-9 -II PR







Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 41400963-80
 Inscrição CNPJ 77.117.992/0001-66
 Início das Atividades 03/1974

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento ROD PR 364 KM 02, SN, BLOCO 1 - SAIDA P/TERRA ROXA - CEP 85950-000
 FONE: (44) 3649-5756
 Município de Instalação PALOTINA - PR, DESDE 03/1974
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 03/1974
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO
 2930-1/03 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS
 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	407.457.759-34	JOSE ANTONIO CHIUMENTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	452.762.859-34	ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 09/11/2013.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 41400963-80

Emitido Eletronicamente via Internet
 10/10/2013 10:20:08

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Agostini



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR

28/10/2013 - 10:19:25

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	41400963-80	Inscrição CNPJ	77.117.992/0001-66
Nome Empresarial	INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA		
Endereço	ROD PR 364 KM 02, SN. BLOCO 1. SAIDA P/TERRA ROXA 85950-000 - PALOTINA - PR		
Telefone	(44)3649-5756		
E-mail	IAC@VN.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2930-1/03 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS 2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA		
Características do Estabelecimento	UNIDADE PRODUTIVA COM ATIVIDADE NO LOCAL		
Formas de Atuação	IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, ESTABELECIMENTO FIXO(LOJA, POSTO DE COMBUSTÍVEL, ETC)		
Início das Atividades	03/1974		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 03/1974		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO - Desde 03/1974		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1 - Desde 03/1974		
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui		


Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be "Agad" and several other scribbles.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.117.992/0001-66	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/1974
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR. 364 , KM. 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO 01	
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO SAIDA PARA TERRA ROXA	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

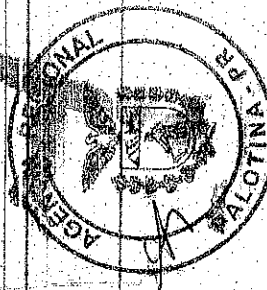
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/10/2013 às 10:11:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
CNPJ: 77.117.992/0001-66**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.661.487-0 (SESP-PR) e CPF nº 407.457.759-34, residente e domiciliado à Av. Independência, nº 658, apto 01, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 e **ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.704.666-3 (SESP-PR) e CPF nº 452.762.859-34 residente e domiciliada na Rua D. Pedro I, nº 678, apto 01, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, únicos socios da sociedade mercantil **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA**, com sede e foro na Av. Independência, 658, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ: 77.117.992/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41201548554 em 20/02/1974, e última alteração arquivada sob nº 20107579790 em 09/11/2010, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social e demais alterações segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: A atividade que era **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS (2833-0/00); FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS (28330/00); IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** passa a ser **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS (2833-0/00); FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (28330/00); IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CONTAINERS PARA LIXO E CACAMBA ESTACIONÁRIA (29301/03); FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS METÁLICAS PARA CAMINHÕES (2930-1/01); SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA(25.39-0-01) e SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS E VEÍCULOS PESADOS(45.20-0-01).**

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da sociedade que era na Av. Independência, 658, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, passa a ser na Rod. PR. 364, KM 02, S/Nº, saída para Terra Roxa, Bloco 01, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000.

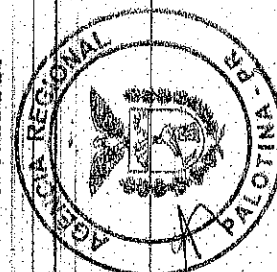
CLAUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e demais alterações, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
CNPJ: 77.117.992/0001-66**

JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.661.487-0 (SESP-PR) e CPF nº

**DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
CNPJ: 77.117.992/0001-66**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



407.457.759-34, residente e domiciliado à Av. Independência, n.º 658, apto 01, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 e **ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.704.666-3 (SESP-PR) e CPF n.º 452.762.859-34 residente e domiciliada na Rua D. Pedro I, n.º 678, apto 01, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, únicos sócios da sociedade mercantil **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA**, com sede e foro na Rod. PR 364, KM 02, S/N.º, saída para Terra Roxa, Bloco 01, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ: 77.117.992/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41201548554 em 20/02/1974, e última alteração arquivada sob n.º 20107579790 em 09/11/2010, resolvem assim consolidar seu contrato social e demais alterações, que passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA**, com sede e foro na Rod. PR 364, KM 02, S/N.º, saída para Terra Roxa, Bloco 01, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social é: **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS (2833-0/00); FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (28330/00); IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CONTAINERS PARA LIXO E CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (29301/03); FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS METÁLICAS PARA CAMINHÕES (2930-1/01); SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA (25.39-0-01) e SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS E VEÍCULOS PESADOS (45.20-0-01).**

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), dividido em 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
José Antonio Chiumento	35.723	R\$ 35.723,00
Adelhaide Escorteganha Chiumento	149.277	R\$149.277,00
TOTAL	185.000	RS185.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1974 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA*Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas*

Rod. PR 364, Km 02, Bloco 01, Parque Industrial - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IAC@VN.COM.BR

85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ 77.117.992.0001/66

INSC. EST. 414.00963-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 28/2013

A empresa **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.117.992/0001-66, inscrição estadual nº 414.00963-80, com sede à Rodovia PR 364, Km 02, Bloco 01, Parque Industrial, neste Município e Comarca de Palotina/PR, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial nº 28/2013 da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declaro ou suspensivo, por nenhum órgão da administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

Palotina/Pr., 28 de Outubro de 2013

.....
 INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
 CNPJ Nº 77.117.992/0001-66
 JOSE ANTONIO CHIUMENTO
 RG 3.661.487-0 SSP PR
 CPF 407.457.759-34

INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

Fábrica de Tanques, Carrocerías e Implementos Agrícolas

Rod. PR 364, Km 02, Bloco 01, Parque Industrial - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IAC@VN.COM.BR

85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ 77.117.992.0001/66

INSC. EST. 414.00963-80

SOCIO GERENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.117.992/0001-66, inscrição estadual nº 414.00963-80, com sede à Rodovia PR 364, Km 02, Bloco 01, Parque Industrial, neste Município e Comarca de Palotina/PR, com sócio administrador o Sr **JOSE ANTONIO CHIUMENTO**, brasileiro, casado, industrial, portador do documento de identidade RG nº 3.661.487-0, emitido pela SSP/PR, emitido na data 29/05/1982 e do CPF nº 407.457.759-34, domiciliado à Avenida Independência, 658 Apto 2º Centro, neste Município de Palotina/PR, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Palotina/Pr., 28 de Outubro de 2013

.....
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

CNPJ Nº 77.117.992/0001-66

JOSE ANTONIO CHIUMENTO

RG 3.661.487-0 SSP PR

CPF 407.457.759-34

SOCIO GERENTE

Handwritten signatures and initials of the company representative and witnesses.

INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rod. PR 364, Km 02, Bloco 01, Parque Industrial - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IAC@VN.COM.BR

85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ 77.117.992.0001/66

INSC. EST. 414.00963-80

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 28/2013, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Palotina/Pr., 28 de Outubro de 2013

.....
 INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
 CNPJ Nº 77.117.992/0001-66
 JOSE ANTONIO CHIUMENTO
 RG 3.661.487-0 SSP PR
 CPF 407.457.759-34
 SOCIO GERENTE

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

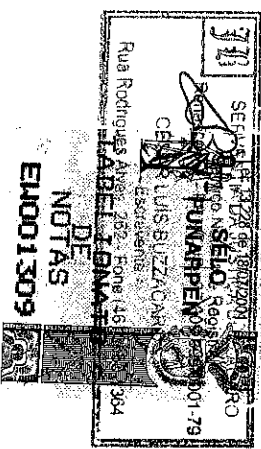
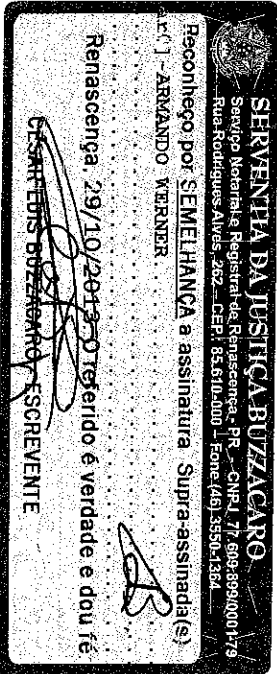
CNPJ: 77.013.647/0001-82 Fornecedor : TAISA S/A
 Endereço : ROD BR 158 - KM 533 6460 TREVÓ DA GUARANI - VILA ESPERANÇA - PATO BRANCO/PR - CEP 85503-310 E-mail: vendas@taisa.com.br
 Inscrição Estadual: 31601389-97 Telefone: 46 3225 3344 Fax: 46 3255 4020 Celular:
 Representante: IRINEU LUIZ MORESCO Contador: OSVALDO BERTUOL Telefone contador: 46 9101 0808
 Endereço representante: RUA BEO HORIZONTE 355 - PATO BRANCO/PR - CEP 85504-38 RG: 074.320.540-53 RG: 1545319-2
 E-mail representante: irineu@taisa.com.br Telefone representante: 46 9972 0150
 Banco: 104 - CEF Agência: 602 - TAISA S/A - PATO BRANCO/PR Conta: 1880-0 Data de abertura: 1/9/1999

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Prego Máximo	Marca	Prego Unitário	Prego Total
001	Trator Agrícola Nova.	1,00	UN	90.000,00	NEW HOLLAND	90.000,00	90.000,00
Trator Agrícola novo, com tração 4x4 auxiliar, potência entre 80 e 85CV, capota de proteção para capotagem, direção hidráulica, transmissão com 12 velocidades a frente e 4 a ré no mínimo, sistema de levante hidráulico incluso, paralamas dianteiros, jogos de lastro dianteiro e traseiro, pneus novos traseiros 14,4-30R1 e dianteiros novos 12,4-247R1, comando hidráulico duplo.							
002	Carreta Agrícola Nova.	4,00	UN	12.000,00		0,00	0,00
Carreta Agrícola Nova, metálica, basculante com pistão, capacidade mínima de 5 toneladas, eixo rodado duplo com 4 pneus novos, volume interno de 4,0 m³.							
003	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido.	1,00	UN	14.000,00		0,00	0,00
Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, novo, capacidade mínima de 4 mil litros, equipado com bomba lobar de sucção e pressão de 4", com 5,5 metros, rodado duplo com 4 pneus novos..							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 90.000,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 90.000,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 15 dias

TAISA S/A
 CNPJ: 77.013.647/0001-82



77.013.647/0001-82
 TAISA S/A
 BR 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444
 BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970
 PATO BRANCO PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 028/2013 – de 29 de outubro de 2013.

Objeto: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e treze, as 09:00 (nove) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a Pregoeira Senhora Adriana Inês Merlini e equipe de apoio: Adão Rivorai Ramos, designados conforme Portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Representante	CPF e RG	Empresa
MAICON FABIO DE SOUZA	CPF: 073.282.219-09 RG: 10960834-3	INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA CNPJ: 77.117.992/0001-66
JAIR ANTONIO PERES MACHADO	CPF: 465.304.799-53 RG: 4.597.715-3	TAISA S/A CNPJ: 77.013.647/0001-82

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

EMPRESA: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço máximo	Preço máximo total	Preço máximo unitário proposto	Preço máximo proposto
1	2849	Trator Agrícola Novo. Trator Agrícola novo, com tração 4x4 auxiliar, potência entre 80 e 85CV, capota de proteção para capotagem, direção hidráulica, transmissão com 12 velocidades a frente e 4 a ré no mínimo, sistema de levante hidráulico incluso, paralamas dianteiros, jogos de lastro dianteiro e traseiro, pneus novos traseiros 14.4-30R1 e dianteiros novos 12.4-247R1, comando hidráulico duplo.	1,00	UN	90.000,00	90.000,00	XXXXXXXX	XXXXXX
2	2850	Carreta Agrícola Nova. Carreta Agrícola Nova, metálica, basculante com pistão, capacidade mínima de 5 toneladas, eixo rodado duplo com 4 pneus novos, volume interno de 4,0 m³.	4,00	UN	12.000,00	48.000,00	11.950,00	47.800,00
3	2851	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, novo, capacidade mínima de 4 mil litros, equipado com bomba lobular de sucção e pressão de 4", com 5,5 metros, rodado duplo com 4 pneus novos.	1,00	UN	14.000,00	14.000,00	13.950,00	13.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL	152.000,00	61.750,00
-------	------------	-----------

EMPRESA: TAISA S/A

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço máximo	Preço máximo total	Preço máximo unitário proposto	Preço máximo proposto
1	2849	Trator Agrícola Novo. Trator Agrícola novo, com tração 4x4 auxiliar, potência entre 80 e 85CV, capota de proteção para capotagem, direção hidráulica, transmissão com 12 velocidades a frente e 4 a ré no mínimo, sistema de levante hidráulico incluso, paralamas dianteiros, jogos de lastro dianteiro e traseiro, pneus novos traseiros 14.4-30R1 e dianteiros novos 12.4-247R1, comando hidráulico duplo.	1,00	UN	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
2	2850	Carreta Agrícola Nova. Carreta Agrícola Nova, metálica, basculante com pistão, capacidade mínima de 5 toneladas, eixo rodado duplo com 4 pneus novos, volume interno de 4,0 m³.	4,00	UN	12.000,00	48.000,00	xxxxxxxxx	XXXXXXXXX
3	2851	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, novo, capacidade mínima de 4 mil litros, equipado com bomba lobular de sucção e pressão de 4", com 5,5 metros, rodado duplo com 4 pneus novos..	1,00	UN	14.000,00	14.000,00	xxxxxxxxx	XXXXXXXXX
TOTAL						152.000,00		90.000,00

Em seguida a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

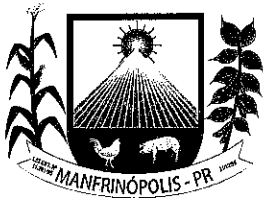
Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos seguintes valores, conforme relatórios em anexo a presente ata o qual vem assinado pela pregoeira e demais presentes.

REGISTRO DO PREGÃO

No curso do presente procedimento Licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.

Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a Pregoeira e equipe de apoio verificaram que as empresas **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA inscrita no CNPJ: 77.117.992/0001-66** e a empresa **TAISA S/A inscrita no CNPJ: 77.013.647/0001-82**, apresentaram todos os documentos necessários ao certame, ou seja, estando assim, em conformidade com o Edital de Licitação

A Pregoeira em decorrência do resultado apresentado ADJUDICA em favor da Empresa **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA inscrita no CNPJ: 77.117.992/0001-66**, referente ao Lote 01, itens 02 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

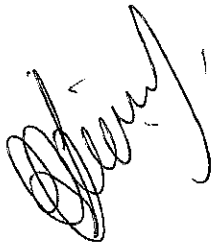
03, com um valor de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais), e a empresa TAISA S/A inscrita no CNPJ: 77.013.647/0001-82 referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), do objeto da licitação, pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias, contados após a homologação e assinatura do contrato.

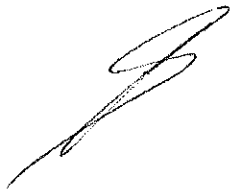
Pela Pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

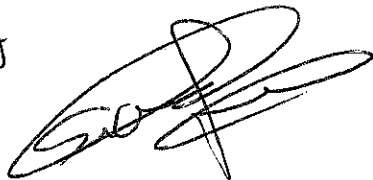

ADRIANA INÊS MERLINI
Pregoeira


ADÃO RIVALOR RAMOS
Equipe de Apoio













Município de Manfrinópolis - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 28/2013

Objeto: Aquisição de maquinas e implementos agrícolas.

Lote: 0001 - Item: 0001 - Trator Agrícola Novo. Marca: NEW HOLLAND. Quantidade: 1,00
Trator Agrícola novo, com tração 4x4 auxiliar, potência entre 80 e 85CV, capota de proteção para capotagem, direção hidráulica, transmissão com 12 velocidades a frente e 4 a ré no mínimo, sistema de freio hidráulico incluso, paralamas dianteiros, jogos de lastro dianteiro e traseiro, pneus novos traseiros 14,4-30R1 e dianteiros novos 12,4-247R1, comando hidráulico duplo.

Fornecedor:	20383	TAISA S/A	Vencedor
Rodada:		Valor:	
Lance Inicial	90.000,00		
1	89.900,00		

Lote: 0001 - Item: 0002 - Carreta Agrícola Nova. Marca: IAC. Quantidade: 4,00
Carreta Agrícola Nova, metálica, basculante com pistão, capacidade mínima de 5 toneladas, eixo rodado duplo com 4 pneus novos, volume interno de 4,0 m³.

Fornecedor:	21648	INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA	Vencedor
Rodada:		Valor:	
Lance Inicial	11.950,00		
1	11.850,00		

Lote: 0001 - Item: 0003 - Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido. Marca: IAC. Quantidade: 1,00
Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido novo, capacidade mínima de 4 mil litros, equipado com bomba lobular de sucção e pressão de 4", com 5,5 metros, rodado duplo com 4 pneus novos.

Fornecedor:	21648	INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA	Vencedor
Rodada:		Valor:	
Lance Inicial	13.950,00		
1	13.900,00		

INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
MAICON FABIO DE SOUZA

INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
IRINEU LUIZ DO RESCO



Município de Manfrinópolis - 2013

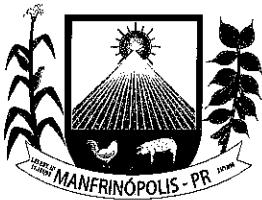
Classificação por Fornecedor

Pregão 28/2013

Emprego

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21648-8 - INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA					CNPJ: 77.117.992/0001-66	Telefone: 4436495756	Status: Habilitado	61.300,00
Lote 001 - Lote 001							61.300,00	
002	2850 Carreta Agrícola Nova.	UN	4,00	Habilitado	IAC	11.850,00	47.400,00 *	
003	2851 Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido.	UN	1,00	Habilitado	IAC	13.900,00	13.900,00 *	
Fornecedor: 20383-1 - TAISA S/A					CNPJ: 77.013.847/0001-82	Telefone: 46 3225 3344	Status: Habilitado	89.900,00
Lote 001 - Lote 001							89.900,00	
001	2849 Trator Agrícola Novo.	UN	1,00	Habilitado	NEW HOLLAND	89.900,00	89.900,00 *	
VALOR TOTAL:								151.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregão datada em 29/10/2013 ADJUDICA em favor das Empresas: **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA**, referente ao Lote 01, itens 02 e 03, com um valor de **R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)** e da empresa **TAISA S/A** referente ao Lote 01, item 01, com um valor de **R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais)**, do objeto da licitação.

Manfrinópolis, em 29 de outubro de 2013

ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI
Pregoeira Municipal

PUBLICADO NO

J.T.R
Edição n.º: 808 Pág.: 23
Data: 31/10/2013
[Assinatura]

PUBLICADO NO

Duizentos
Edição n.º: 0464 Pág.: 46/67
Data: 31/10/2013
[Assinatura]

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 01 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0464

Página 46 / 067

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL: 06 - MAGISTÉRIO

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	PROVIMENTO
N1	40	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	A e O	Acesso/Efetivo
N3	40	PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	A e O	Acesso/Efetivo
N4	40	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	A e O	Acesso/Efetivo
N6	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	A e O	Efetivo
C8	10	PROFESSOR COM MESTRADO	A e O	Acesso/Efetivo
D1	03	DOCUMENTADORA 2º GRAU	10 e 15	EFETIVO
MLE	06	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - FUNDEF	05 A 15	EFETIVO
MLP	15	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEF	10 A 15	EFETIVO
BB	01	BIBLIOTECÁRIO	10 A 15	EFETIVO

ANEXO III

TABELA "A" - VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL 01 DO ANEXO I - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	VENCIMENTOS BÁSICOS
1	1.410,50
2	2.837,64
3	3.507,34
4	7.014,34

Lei nº 0508/2013
15.10.2013

Doc 72316

SÚMULA: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal no município de Manfrinópolis (REFIS 2013) e da outras providências."

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Manfrinópolis - REFIS/Manfrinópolis 2013, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/Manfrinópolis 2013 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Juros	Multa
A Vista	100%	100%
Em até 12 parcelas	90%	90%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de uma UFM - Unidade Fiscal Municipal;

§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados sob outras modalidades de parcelamentos anteriores, poderão aderir ao REFIS/Manfrinópolis 2013, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5º. A opção pelo REFIS/Manfrinópolis 2013 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º. A adesão ao REFIS/Manfrinópolis 2013 implica:

I - na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI - não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores;

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I - através de formulário próprio;

II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV - instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa

c) instrumento de mandato.

Parágrafo único - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do art. 269 da Lei no 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Manfrinópolis 2013, com

a consequente revogação do parcelamento:

I - o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diluir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º - O presente REFIS não alcança débitos relativos ao ITBI - Imposto sobre transmissão de Bens imóveis.

Art. 7º. O prazo para adesão ao REFIS/Manfrinópolis 2013 encerra-se impreterivelmente em 10 de dezembro de 2013.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de outubro de 2013.

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

Vilberto Guzzi - Secretário Municipal de ADM e Finanças

Doc 72316

DECRETO Nº 723/2013

Súmula: Determina Contenção de Gastos.

Considerando a baixa no repasse do FPM do Governo Federal;

Considerando a queda na arrecadação das receitas livres do Município;

Considerando a necessidade de adequação e o equilíbrio entre o fluxo de caixa e as despesas correntes a cargo da municipalidade, o que enseja alterações na estrutura e condução da administração;

Considerando a obrigatoriedade do imediato ajustamento entre a receita e a despesa, decorrente dos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - O atendimento ao público junto às repartições públicas do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, adotará horário diferenciado a partir do dia 04 de novembro próximo, vigorando até 31 de dezembro, excetuando-se a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento de que trata o caput deste artigo será das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a realização de serviços extraordinários (horas extras).

Art. 3º - Ficam suspensas as compras de qualquer natureza, exceto aquelas necessárias e indispensáveis ao funcionamento das áreas essenciais;

Art. 4º - Ficam as gratificações de funções suspensas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 1º de novembro próximo;

Art. 5º - Os secretários devem adotar medidas de contenção de despesas em suas pastas;

Art. 6º - O setor de máquinas fará turno integral de dois dias semanais, evitando-se o excesso de deslocamento do maquinário.

Parágrafo Único - Todos os servidores ficam sujeitos a serem convocados para cumprirem a jornada normal de trabalho, sempre que constatado a necessidade de seu respectivo departamento, sem direito a valores excedentes como horas extras, compensações, etc.

Art. 7º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, limpeza urbana, e outros.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, 30 DE OUTUBRO DE 2013

CLAUDIO GUBERTI

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregoão datada em 29/10/2013 ADJUDICA em favor das Empresas:

INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA, referente ao Lote 01, itens 02 e 03, com um valor de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) e da empresa TAISA S/A referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), do objeto da licitação.

Manfrinópolis, em 29 de outubro de 2013

ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI

Pregoeira Municipal

Doc 72316

Doc 72316



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1751421845

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 da 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0464

Página 46 / 067

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL: 06 - MAGISTÉRIO

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NIVEL	PROVIMENTO
N1	40	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	A a O	Acesso/Efetivo
N3	40	PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	A a O	Acesso/Efetivo
N4	40	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	A a O	Acesso/Efetivo
N5	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	A a O	Efetivo
C6	10	PROFESSOR COM MESTRADO	A a O	Acesso/Efetivo
D1	03	DOCUMENTADORA 2º GRAU	10 a 15	EFETIVO
MLE	06	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - FUNDEF	05 A 15	EFETIVO
MLP	16	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEF	10 A 15	EFETIVO
BB	01	BIBLIOTECÁRIO	10 A 15	EFETIVO

ANEXO III

TABELA "A" - VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL 01 DO ANEXO I-PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NIVEL	VENCIMENTOS BÁSICOS
1	1.410,50
2	2.937,64
3	3.507,34
4	7.014,34

Lei nº 0508/2013
15.10.2013

Dec 720/13

SÚMULA: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal no município de Marifrinópolis (REFIS 2013) e dá outras providências."

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Marifrinópolis - REFIS/Marifrinópolis 2013, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a julzar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/Marifrinópolis 2013 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Juros	Multa
À Vista	100%	100%
Em até 12 parcelas	90%	90%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de uma UFM - Unidade Fiscal Municipal;

§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados sob outras modalidades de parcelamentos anteriores, poderão aderir ao REFIS/Marifrinópolis 2013, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5º. A opção pelo REFIS/Marifrinópolis 2013 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º. A adesão ao REFIS/Marifrinópolis 2013 implica:

I - na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já Interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI - não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores;

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I - através de formulário próprio;

II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV - instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa

c) Instrumento de mandato.

Parágrafo único - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do Inciso V do caput do art. 269 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Marifrinópolis 2013, com

a consequente revogação do parcelamento:

I - o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º - O presente REFIS não alcança débitos relativos ao ITBI - Imposto sobre transmissão de Bens imóveis.

Art. 7º. O prazo para adesão ao REFIS/Marifrinópolis 2013 encerra-se impreterivelmente em 10 de dezembro de 2013.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marifrinópolis, em 15 de outubro de 2013.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

Vilberto Guzzi - Secretário Municipal de ADM e Finanças

DECRETO Nº 723/2013

Dec 723/13

Súmula: Determina Contenção de Gastos.

Considerando a baixa no repasse do FPM do Governo Federal;

Considerando a queda na arrecadação das receitas livres do Município;

Considerando a necessidade de adequação do e equilíbrio entre o fluxo de caixa e as despesas correntes a cargo da municipalidade, o que enseja alterações na estrutura e condução da administração;

Considerando a obrigatoriedade do imediato ajustamento entre a receita e a despesa, decorrente dos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - O atendimento ao público junto às repartições públicas do Município de Marifrinópolis, Estado do Paraná, adotará horário diferenciado a partir do dia 04 de novembro próximo, vigorando até 31 de dezembro, excetuando-se a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento de que trata o caput deste artigo será das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a realização de serviços extraordinários (horas extras).

Art. 3º - Ficam suspensas as compras de qualquer natureza, exceto aquelas necessárias e indispensáveis ao funcionamento das áreas essenciais;

Art. 4º - Ficam as gratificações de funções suspensas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 1º de novembro próximo;

Art. 5º - Os secretários devem adotar medidas de contenção de despesas em suas pastas;

Art. 6º - O setor de máquinas fará turno integral de dois dias semanais, evitando-se o excesso de deslocamento do maquinário.

Parágrafo Único - Todos os servidores ficam sujeitos a serem convocados para cumprir a jornada normal de trabalho, sempre que constatado a necessidade de seu respectivo departamento; sem direito a valores excedentes como horas extras, compensações, etc.

Art. 7º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, limpeza urbana, e outros.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIFRINÓPOLIS, 30 DE OUTUBRO DE 2013

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Dec 723/13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PRESENCIAL Nº 028/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Marifrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregão datada em 29/10/2013 ADJUDICA em favor das Empresas: INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA, referente ao Lote 01, itens 02 e 03, com um valor de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) e da empresa TAISA S/A referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), do objeto da licitação. Marifrinópolis, em 29 de outubro de 2013

ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI
Pregoeira Municipal

Dec 723/13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1751421645

<http://amsop.dioems.com.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 723/2013

Síntula: Determina Contenção de Gastos.
 Considerando a baixa no repasse do FPM do Governo Federal;
 Considerando a queda na arrecadação das receitas livres do Município;

Considerando a necessidade de adequação e o equilíbrio entre o fluxo de caixa e as despesas correntes a cargo da municipalidade, o que enseja alterações na estrutura e condução da administração;

Considerando a obrigatoriedade do imediato ajustamento entre a receita e a despesa, decorrente dos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:
Art. 1º - O atendimento ao público junto às repartições públicas do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, adotará horário diferenciado a partir do dia 04 de novembro próximo, vigorando até 31 de dezembro, excetuando-se a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento de que trata o caput deste artigo será das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a realização de serviços extraordinários (horas extras).

Art. 3º - Ficam suspensas as compras de qualquer natureza, exceto as necessárias e indispensáveis ao funcionamento das áreas essenciais;

Art. 4º - Ficam as gratificações de funções suspensas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 1º de novembro próximo;

Art. 5º - Os secretários devem adotar medidas de contenção de despesas em suas pastas;

Art. 6º - O setor de máquinas fará turno integral de dois dias semanais, evitando-se o excesso de deslocamento do maquinário.

Parágrafo Único - Todos os servidores ficam sujeitos a serem convocados para cumprirem a jornada normal de trabalho, sempre que constatado a necessidade de seu respectivo departamento, sem direito a valores excedentes como horas extras, compensações, etc.

Art. 7º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, limpeza urbana, e outros.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, 30 DE OUTUBRO DE 2013
CLAUDIO GUBERTT
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 77/2013
 30.10.2013

Designa os servidores para compor o Comitê Municipal e altera os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

NOME	REPRESENTADO	FUNÇÃO
Cleide Maria Annater	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Loici Terazinha Dalmagro	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Deocleto Maraschim	Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	Titular
Asterio Marchetti	Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	Suplente
Helton Pedro Pfeiffer	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Casslara Possato	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Marcos Perondi	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Lemir Golert Reisdorfer	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente

Art. 2º Ficam alterados os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, o qual será composto pelos seguintes servidores:

NOME	REPRESENTADO	FUNÇÃO
Silvana Tereza Welter	Centro de referência de Assistência Social	Titular
Ósibell Royer	Centro de referência de Assistência Social	Suplente
Karina Baldo	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Juliana Weller	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Ivan Carbonera	Agente Comunitário de saúde	Titular
Elaine Rodrigues	Agente Comunitário de saúde	Suplente
Luzia Aparecida	Pontes Pastoral da Criança	Titular
Ivanir Rodrigues	Dias Pastoral da Criança	Suplente

Art. 3º Os servidores indicados no presente Decreto deverão desenvolver as atividades que lhes for atribuída pelo Programa Família Paranaense.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 26, de 05 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2013.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

Crescendo com você

Tribuna Regional

Jornal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregoão datada em 29/10/2013 ADJUDICA em favor das Empresas: **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA**, referente ao Lote 01, itens 02 e 03, com um valor de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) e da empresa **TAISA S/A** referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), do objeto da licitação.

Manfrinópolis, em 29 de outubro de 2013
ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI
 Pregoeira Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR
 Rua João Arisi, 56 - Centro - CEP: 85 618 000
 FONE: (46) 3565 1381

RESOLUÇÃO Nº 008/2013
SUMULA: aprovar o Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ano de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 039/95, de 26 de setembro de 1995:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - do Sistema Único de Assistência Social, ano de 2012, conforme Ata de n.º 227 de 21 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2013.
Jucella Bailke-Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PORTARIA Nº 166/13
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade para a servidora pública municipal, Sra. **LUCIANA MARIA ALVES**, portadora do RG. Nº 7.576.579-7 ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93 e 543/13, a partir de 18 de setembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 18 de outubro de 2013.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de outubro de 2013.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
 Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 167/13
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade para a servidora pública municipal, Sra. **GIOVANA FÁTIMA KUNSLER**, portadora do RG. Nº 6.505.395-0 ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93 e 543/13, a partir de 25 de outubro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de outubro de 2013.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
 Prefeita Municipal

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- CFTV (circuito fechado de tv)
- Interfone e vídeo porteiro
- Alarme monitorado
- Portão eletrônico
- Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256
 Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC

Tribuna Regional

32 Municípios
 350 Mil Habitantes
 Ampla Estrutura
 Impressão Própria
 Equipe Competente

Edição Tri-Semanal -
 Terças, Quintas
 Feiras e Sábados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

O presente Processo de **Licitação nº 028/2013** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério menor preço para **Aquisição de maquinas e implementos agrícolas**, encontram-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 04 de novembro de 2013.

Mateus Scheitt
Assessor Jurídico
OAB PR 52378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO N° 0282013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO n° 028/2013 referente à **Aquisição de máquinas e implementos agrícolas**, em favor da empresa: **TAISA S/A**, referente ao Lote 01, item 01 com um valor total de **R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais)** e da empresa **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA** referente ao Lote 01, itens 02 e 03 com um valor total de **R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)**, do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 028/2013 datada de 29 de outubro de 2013. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2013.



CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

DIOEMIS

Edição n.º: 0470 Pág.: 53

Data: 08 11 2013

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 810 Pág.: 26

Data: 07 11 2013

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Marafra, Estado do Paraná, TORNA JUCO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, a seguinte resolução: **TERMO DE CONTRATO Nº 027/2013**, referente a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme **OBJETO**: aquisição de máquinas e implementos agrícolas, em valor total de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e 900 reais), em favor da empresa **TAISA S/A**, inscrita no CNPJ nº 028/2013, com sede na Rua Manoel de Aguiar, nº 115, bairro Centro, Marafra, Paraná. **VALOR CONTRATO**: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e 900 reais). **PAGAMENTO**: conforme liberado dos recursos pela Caixa Econômica Federal. **RECURSOS**: próprios. **PRazo DE EXECUÇÃO**: 10 DIAS, sendo após a assinatura do contrato. **Mantidos** em 05 de novembro de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAFRA
CLAUDIO GUBERTTT

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
 RATICACAO
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 006/2013

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
 CLAUDIO GUBERTTT, Prefeito Municipal de Marafra, inscrita no CNPJ nº 028/2013, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as regras do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as regras das Leis Federais nº 8.683/94 e nº 9.648/98, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.002/2013, autoriza a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados no trabalho da Prefeitura Municipal de Marafra, com o valor de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e 900 reais), em favor da empresa **TAISA S/A**, inscrita no CNPJ nº 028/2013, com sede na Rua Manoel de Aguiar, nº 115, bairro Centro, Marafra, Paraná. **VALOR CONTRATO**: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e 900 reais). **PAGAMENTO**: conforme liberado dos recursos pela Caixa Econômica Federal. **RECURSOS**: próprios. **PRazo DE EXECUÇÃO**: 10 DIAS, sendo após a assinatura do contrato. **Mantidos** em 05 de novembro de 2013.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contrato Nº.: 109/2013

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contrato Nº.: 110/2013

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contrato Nº.: 109/2013

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contrato Nº.: 109/2013

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº.: 221/2013

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº.: 221/2013

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº.: 221/2013

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº.: 221/2013

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº.: 221/2013

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº.: 221/2013

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº.: 221/2013

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 08 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0470

Página 53 / 129

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 028/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 028/2013 referente à Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, em favor da empresa: TAISA S/A, referente ao Lote 01, item 01 com um valor total de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais) e da empresa INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA referente ao Lote 01, itens 02 e 03 com um valor total de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 028/2013 datada de 29 de outubro de 2013. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

09673456

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013

O Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de Inexigibilidade, abrange o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, em nível ambulatorial, até as primeiras doze (12) horas de atendimento, também abrange o objeto deste processo de inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezessete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 007/2013.

EMPRESA VENCEDORA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), sendo deste R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 05 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANFRINÓPOLIS

09673456

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 312/2013

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município Albari Guilmorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43 – parágrafo 1º-inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 1736/2012 de 31/10/2012;

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0500	DEPTO DE FINANÇAS		
0601	DIVISÃO DE TESOUREARIA		
28.843.0000.0002	Manutenção dos Encargos de Dívida – INSS		
4690.71.00.00-096	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01.1000	60.000,00
0700	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.384.0018.2025	Manutenção do Apoio ao Ensino Superior		
3350.41.00.00-170	Contribuições	01.1000	140.000,00
3390.18.00.00-171	Auxílio Financeiro a Estudantes	01.1000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			210.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0400	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0401	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0006.2007	Manter Atividades do Departamento		
3390.39.00.00-035	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01.1000	100.000,00
0500	DEPTO DE FINANÇAS		
0501	DIVISÃO DE TESOUREARIA		
28.843.0000.0002	Manutenção dos Encargos de Dívida – INSS		
4690.71.00.00-095	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	01.1000	15.000,00
1100	DEPTO DE IND.COM.SERV PÚBLICOS		
1101	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.122.0018.2054	Manutenção Serviços Coleta de Lixo		
3390.30.00.00-396	Material de Consumo	01.1000	24.500,00
04.122.0019.2067	Ampliação e Manutenção Parque de Exposição		
4490.51.00.00-400	Obras e Instalações	01.1000	10.000,00
1300	DEPTO DE VIAÇÃO		
1301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
28.782.0015.1015	Proj/Pav/Estradas Rurais – Ped/Irregulares		
4490.51.00.00-451	Obras e Instalações	01.1000	60.500,00
TOTAL CANCELADO			210.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze.
Albari Guilmorvam Fonseca Dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÉUTICA LUZES DA VIDA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de Centro Terapêutico Especializado em Dependência Química (drogas e álcool) para tratamento e recuperação de pacientes.
VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais mensais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2013.

Mangueirinha, 07 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

09673456



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



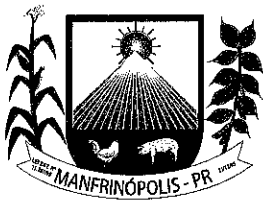
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1988548361

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 121/2013.

OBJETO: Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013.

CONTRATADO: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 810 Pág.: 23
Data: 07 / 11 / 2013

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 468 Pág.: 25
Data: 06 / 11 / 2013

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 06 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0486

Página 26 / 144

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 087/2013/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 16:00 horas do dia 25 de novembro de 2013, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de seguro de vida em grupo, para todos os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos, pelo período de 12(doze) meses, para as seguintes coberturas mínimas: morte natural: R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais); morte acidental: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); Invalidez permanente total ou parcial por acidente: R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais), assistência funeral: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e morte natural do cônjuge: R\$ 6.750,00(seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

05/11/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 088/2013/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DO GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 22 de novembro de 2013, na sala reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a aquisição de 05 (cinco) conjuntos semafóricos, incluindo material e mão de obra, para implantação no binário das Ruas Curitiba e Tenente Camargo. Prazo de execução: 90(noventa) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

05/11/2013

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 19 (dezenove) de Novembro de 2013, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliário para utilização no Departamento Municipal de Assistência Social.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 076/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 de Novembro de 2013.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

05/11/2013

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

DECRETO Nº 0715/2013

05.11.2013

Súmula: Exonera o Servidor Público Municipal da Secretaria de Educação e Cultura de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II;

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerado o Sr. ALEXSANDRO MACHADO, portador do RG nº 9.926.284-2SSP/PR, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Ação Social de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar da data 05/11/2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2013.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

05/11/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 120/2013.

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios, para o ajuizamento de Execução de Quantia Certa Contra a Fazenda Pública até o seu trânsito em julgado, cuja finalidade é a restituição de contribuições previdenciárias da cota patronal sobre a remuneração dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), durante o período não fulminado pela prescrição, de novembro/2001 a setembro/2004, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Ordinária-PROCESSO nº 2006.70.07.002449-6 (PR), na Vara Federal de Francisco Beltrão - PR, conforme INEXIGIBILIDADE nº 006/2013.

CONTRATADO: MEURER, FRIGERI & RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 28.020,91 (vinte e oito mil vinte reais e noventa e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos materiais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

05/11/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 121/2013.

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013.

CONTRATADO: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

05/11/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 122/2013.

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013.

CONTRATADO: TAISA S/A

VALOR CONTRATADO: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

05/11/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 122/2013.

OBJETO: Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013.

CONTRATADO: TAISA S/A

VALOR CONTRATADO: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS

PUBLICADO NO

Imprensa Regional

Edição n.º: 810 Pág.: 23

Data: 07 11 2013

PUBLICADO NO

Diários

Edição n.º: 468 Pág.: 25

Data: 06 11 2013

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 06 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0468

Página 25 / 144

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 087/2013/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 25 de novembro de 2013, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de seguro de vida em grupo, para todos os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos, pelo período de 12(doze) meses, para as seguintes coberturas mínimas: morte natural: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); morte acidental: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); Invalidez permanente total ou parcial por acidente: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), assistência funeral: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e morte natural do cônjuge: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

05078239

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 088/2013/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DO GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 22 de novembro de 2013, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a aquisição de 05 (cinco) conjuntos semaforicos, incluindo material e mão de obra, para implantação no binário das Ruas Curitiba e Tenente Camargo. Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

05078239

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 19 (dezenove) de Novembro de 2013, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliário para utilização no Departamento Municipal de Assistência Social.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 076/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 04 de Novembro de 2013.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

05078239

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

DECRETO Nº 0715/2013

05.11.2013

Súmula: Exonera o Servidor Público Municipal da Secretaria de Educação e Cultura de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado o Sr. ALEXSANDRO MACHADO, portador do RG nº 9.926.284-2SSP/PR, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Ação Social de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar da data 05/11/2013.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2013.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

05078239

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 120/2013.

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios, para o ajuizamento de Execução de Quantia Certa Contra a Fazenda Pública até o seu trânsito em julgado, cuja finalidade é a restituição de contribuições previdenciárias da cota patronal sobre a remuneração dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), durante o período não fulminado pela prescrição, de novembro/2001 a setembro/2004, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Ordinária-PROCESSO n.º 2006.70.07.002449-6 (PR), na Vara Federal de Francisco Beltrão - PR, conforme INEXIGIBILIDADE nº 006/2013.

CONTRATADO: MEURER, FRIGERI & RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 28.020,91 (vinte e oito mil vinte reais e noventa e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias subsequentes à entrega dos materiais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

05078239

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 121/2013.

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013.

CONTRATADO: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

05078239

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 122/2013.

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013.

CONTRATADO: TATSA S/A

VALOR CONTRATADO: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05 de novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

05078239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 122/2013.
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme EGÃO PRESENCIAL nº 028/2013.
CONTRATADO: TAISA S/A
VALOR CONTRATADO: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e noventa e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS, sendo após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 05 de novembro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013
RATIFICAÇÃO
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,
RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços advocatícios, para o ajuizamento da execução de quantia certa contra a Fazenda Pública até o seu trânsito em julgado, cuja finalidade é a restituição de contribuições previdenciárias da cota patronal sobre a remuneração dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), durante o período não fulminado pela prescrição, de novembro/2001 a setembro/2004, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Ordinária - Processo nº 006.70.07.002449-6 (PR), na Vara Federal de Francisco Beltrão - PR, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e da Comissão de Licitação do Município de Manfrinópolis e segundo o artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
 E autorizo o contrato e o empenho da despesa, no valor de R\$ 28.020,91 (vinte e oito mil vinte reais e noventa e um centavos), em favor da empresa MEURER, FRIGERI & RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
 Manfrinópolis/PR, 29 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 028/2013
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 028/2013 referente à Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, em favor da empresa: TAISA S/A, referente ao Lote 01, item 01 com um valor total de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e noventa e cinco reais) e da empresa INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA referente ao Lote 01, itens 02 e 03 com um valor total de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 028/2013 datada de 29 de outubro de 2013. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.
 Manfrinópolis, 05 de novembro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2013
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Tendo em vista as razões do parecer jurídico e a necessidade da Aquisição de cestas natalinas e caixas de bombom para distribuição gratuita a crianças e adolescentes inscritas nas oficinas desenvolvidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e para os idosos do município em comemoração ao Natal, conforme especificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 030/2013, ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos e condições constantes dos autos.
 Publique-se a presente decisão.
 Salgado Filho, 06 de novembro de 2013.
ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Justificativa para Dispensa de Licitação Nº 29/2013
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR torna público, nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que reconhece a dispensa de licitação: Para contratação dos Serviços da COPEL, para fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública. A contratação de serviço para Fornecimento de Energia Elétrica e Cessão de Postes para Iluminação Pública, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função de:
 - A COPEL é a única concessionária disponível na área deste Município para prestação desse serviço;
 - A COPEL executará este serviço de fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública, mensalmente, sendo:
 - O lançamento e cobrança do consumo relativo ao fornecimento de energia elétrica serão efetuados mensalmente, através da Nota Fiscal/Fatura de energia elétrica;
 - A cessão de postes para iluminação pública será prestada sem ônus para o Município.
 Com vigência de 5 (cinco) anos. Com o lançamento e cobrança do consumo relativo ao fornecimento de energia elétrica, efetuados mensalmente, através da Nota Fiscal/Fatura de energia elétrica no valor presumido mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à empresa: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A. com sede na Rua José Izidoro Blazetto 115, na
 Procure-se a contratação direta.
 Flor da Serra do Sul/PR, 05 de Novembro de 2013.
 Vanderleia Barcella
 Presidente da Comissão de Licitações
 Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 109/2013
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ADOLFINA BARBIERI BRIEDES - ME
Valor.....: 11.191,65 (onze mil cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 01/11/2013 Término: 01/12/2013
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios para a participação das Escolas Municipais nos Jogos Escolares - JEIS/2013
Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 110/2013
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
Valor.....: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 06/11/2013 Término: 06/11/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 29/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Fornecimento de energia elétrica destinado à prestação de serviço de iluminação pública instalados em áreas de domínio público, assim, também compreendidos os superpostos, praças, luminárias ornamentais ou especiais, com cessão de uso dos postes.
Flor da Serra do Sul, 6 de Novembro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/13
HOMOLOGAÇÃO: 30/10/13
CONTRATADO: ADOLFINA BARBIERI BRIEDES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a participação das Escolas Municipais nos Jogos Escolares - JEIS/2013
VALOR DA DESPESA: R\$ 11.191,65 (onze mil cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)
DATA: 30/10/13 - LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2013.
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA EVANGELISTA & FREIRE LTDA - EPP.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98 e sede à Prefeitura Municipal, Rua Floriano Francisco Anater 50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALBERTO ARISI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 4.189.634-9/SSP - PR e inscrito no CPF sob nº 836.827.599-72, residente e domiciliado à Herminio Felipi, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná e,
CONTRATADA:
EVANGELISTA & FREIRE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na João Casagrande, s/nº, bairro Industrial II, na cidade de Ampere - PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.464.806.0001-62, neste ato representado pela Sra. IZOLETE APARECIDA FREIRE MARONEZ, inscrita no CPF sob nº 020.426.279-84, RG sob nº 7.403.455-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, s/nº, bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Ampere - PR.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, previsto na cláusula décima sexta do contrato.
CLAUSULA SEGUNDA - A Cláusula Décima Sexta - DA VIGÊNCIA:
 Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte), iniciando-se o mesmo em 14 de novembro de 2013 e findando em 14 de março de 2014.
CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.
 E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.
 Salgado Filho, em 06 de novembro de 2013.
ALBERTO ARISI
Contratante
IZOLETE APARECIDA FREIRE MARONEZ
Contratada
Testemunhas:
 Nome: _____ Nome: _____
 RG: _____ RG: _____

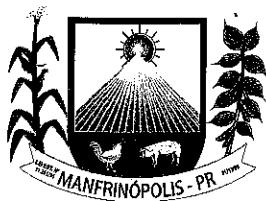
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2013
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Tendo em vista as razões do parecer jurídico e a necessidade da Aquisição de cestas natalinas e caixas de bombom para distribuição gratuita a crianças e adolescentes inscritas nas oficinas desenvolvidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e para os idosos do município em comemoração ao Natal, conforme especificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 030/2013, ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos e condições constantes dos autos.
 Publique-se a presente decisão.
 Salgado Filho, 06 de novembro de 2013.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 221/2013
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: COMPRÃO SUPERMERCADO LTDA
Valor.....: 2.364,50 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 06/11/2013 Término: 06/01/2014
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 30/2013
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: Aquisição de cestas natalinas e caixas de bombom para distribuição gratuita a crianças e adolescentes inscritas nas oficinas desenvolvidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e para os idosos do município em comemoração ao Natal.
Salgado Filho, 6 de Novembro de 2013

ARNO
 Alta Mecânica
 Altem de Selvaço de Itaipua - Centro - Rua Coronel Antônio de Moraes
 entre o equipamento e a mão de obra especializada, a nível do município
 (Tombado com o patrimônio histórico e artístico da cidade de Itaipua)
 Telefone: 344
 E ainda também atendemos em equipamentos e serviços de manutenção para veículos
 para o estado do Paraná.
 Venha conosco nos dias e faça seu pagamento conosco

Fone: 8805-2741 (49) 3556-1367
 Pérola do Oeste

CERQUEIRENSE
 Abdão
 Fone: (49) 3644-1699 (49) 9916-2168
 Rua Rio Grande do Sul, 54 - Centro - Distrito Cerqueira - SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 121/2013, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.117.992/0001-66**, Com sede à Rodovia PR 364 KM 02, S/nº, Bloco 01 – Saída P/ Teixeira Roxa, Na cidade de Palotina, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr Maicon Fabio de Souza, Portador da Cédula de Identidade nº 10.960.834-3 SSP/PR e do CPF nº 073.282.219-09, Residente e domiciliado na cidade de Palotina/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de maquinas e implementos agrícolas**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 28 /2013 e relatório em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 28/2013 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal**, com Recursos Próprios e Contrato de Repasse nº 778896/2012 Processo nº 1000991-67/2012 MAPA da Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	4003	09.002.20.606.20011-127	0
2013	4004	09.002.20.606.20011-127	765

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado, itens 02 e 03.

CLÁUSULA SÉTIMA –

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital **sendo ate 16 de novembro de 2013**.

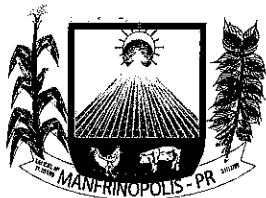
Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE **garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.**

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a qualidade dos materiais entregues atende às exigências das normas e especificações do produto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

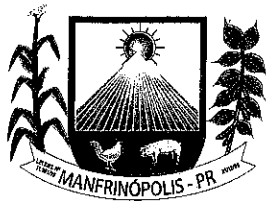
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

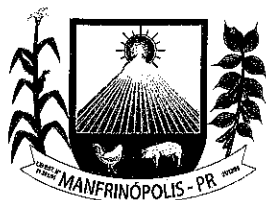
Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 05 de novembro de 2013

CLAUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91

Maicon Fábio de Souza
CPF 073.282.219-09
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO
LTDA
CNPJ: 77.117.992/0001-66

ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



Município de Manfrinópolis - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 28/2013

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21648-8 INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA			CNPJ: 77.147.992/0001-66	Telefone: 4436495756	Status: Habilitado		61.300,00	
Lote 001 - Lote 001							61.300,00	
002	2850 Carreta Agrícola Nova. Carreta Agrícola Nova, metálica, basculante com pistão, capacidade mínima de 5 toneladas, eixo rodado duplo com 4 pneus novos, volume interno de 4,0 m³.	UN	4,00	Habilitado	IAC	11.850,00	47.400,00	*
003	2851 Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido. Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, novo, capacidade mínima de 4 mil litros, equipado com bomba lobular de sucção e pressão de 4", com 5,5 metros, rodado duplo com 4 pneus novos.	UN	1,00	Habilitado	IAC	13.900,00	13.900,00	*
Fornecedor: 20383-1 TAISA S/A			CNPJ: 77.013.647/0001-82	Telefone: 46 3225 3344	Status: Habilitado		89.900,00	
Lote 001 - Lote 001							89.900,00	
001	2849 Trator Agrícola Novo. Trator Agrícola novo, com tração 4x4 auxiliar, potência entre 80 e 85CV, capota de proteção para capotagem, direção hidráulica, transmissão com 12 velocidades a frente e 4 a ré no mínimo, sistema de levante hidráulico incluso, paralamas dianteiros, jogos de lastro dianteiro e traseiro, pneus novos traseiros 14.4-30R1 e dianteiros novos 12.4-247R1, comando hidráulico duplo.	UN	1,00	Habilitado	NEWHOLLAND	89.900,00	89.900,00	*
VALOR TOTAL:							151.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de fornecimento de mercadorias nº
122/2013, que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e de outro
lado **TAISA S/A**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **TAISA S/A**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.013.647/0001-82**, Com sede à Rodovia BR 158 KM 533, nº 6460, complemento CXPST 4444, Bairro Vila Esperança Na cidade de , Estado do Pato Branco, Neste ato representado pelo Sr Armando Werner, Portador da Cédula de Identidade nº 13.595 SSP/RS e do CPF nº 012.501.910-68, Residente e domiciliado na cidade de Renascença/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de maquinas e implementos agrícolas**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 28 /2013 e relatório em anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

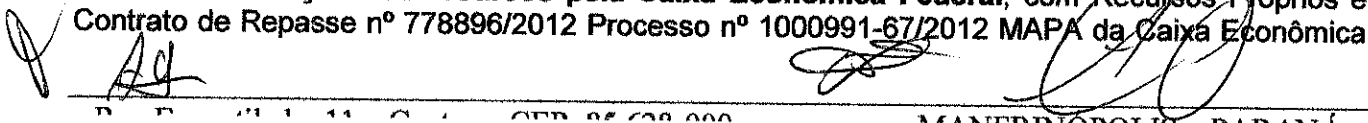
A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 28/2013 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, com Recursos Próprios e Contrato de Repasse nº 778896/2012 Processo nº 1000991-67/2012 MAPA da Caixa Econômica**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Federal.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	4003	09.002.20.606.20011-127	0
2013	4004	09.002.20.606.20011-127	765

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA –

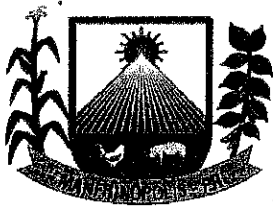
Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, sendo até **16 de novembro de 2013**.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a qualidade dos materiais entregues atende às exigências das normas e especificações do produto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

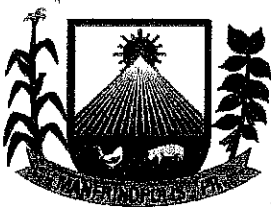
O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

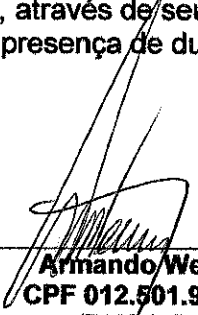
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 05 de novembro de 2013.


CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91


Armando Werner
CPF 012.501.910-68
TAISA S/A
CNPJ: 77.013.647/0001-82


ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35


ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



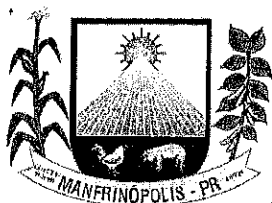
Município de Manfrinópolis - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 28/2013

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21648-8 INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA.								
					CNPJ: 77.117.992/0001-66	Telefone: 4438495766	Status: Habilitado	61.300,00
Lote 001 - Lote 001							61.300,00	
002	2850 Carreta Agrícola Nova.	UN	4,00	Habilitado	IAC	11.850,00	47.400,00	*
					Carreta Agrícola Nova, metálica, basculante com pistão, capacidade mínima de 5 toneladas, eixo rodado duplo com 4 pneus novos, volume interno de 4,0 m³.			
003	2851 Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido.	UN	1,00	Habilitado	IAC	13.900,00	13.900,00	*
					Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, novo, capacidade mínima de 4 mil litros, equipado com bomba lobular de sucção e pressão de 4", com 5,5 metros, rodado duplo com 4 pneus novos.			
Fornecedor: 20383-1 TAISA S/A								
					CNPJ: 77.013.647/0001-82	Telefone: 46 3226 3344	Status: Habilitado	89.900,00
Lote 001 - Lote 001							89.900,00	
001	2849 Trator Agrícola Novo.	UN	1,00	Habilitado	NEWHOLLAND	89.900,00	89.900,00	*
					Trator Agrícola novo, com tração 4x4 auxiliar, potência entre 80 e 85CV, capota de proteção para capotagem, direção hidráulica, transmissão com 12 velocidades a frente e 4 a ré no mínimo, sistema de levante hidráulico incluso, paralelas dianteiros, jogos de lastro dianteiro e traseiro, pneus novos traseiros 14.4-30R1 e dianteiros novos 12.4-247R1, comando hidráulico duplo.			
VALOR TOTAL:								151.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 121/2013, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.117.992/0001-66, Com sede à Rodovia PR 364 KM 02, S/nº, Bloco 01 – Saída P/ Teixeira Roxa, Na cidade de Palotina, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr Maicon Fabio de Souza, Portador da Cédula de Identidade nº 10.960.834-3 SSP/PR e do CPF nº 073.282.219-09, Residente e domiciliado na cidade de Palotina/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de máquinas e implementos agrícolas**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 28 /2013 e relatório em anexo ao presente edital.

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	UN	Marca Modelo	Preço unitário proposto	Preço total proposto
2	2850	Carreta Agrícola Nova. Carreta Agrícola Nova, metálica, basculante com pistão, capacidade mínima de 5 toneladas, eixo rodado duplo com 4 pneus novos, volume interno de 4,0 m³.	4,00	UN	IAC	11.850,00	47.400,00
3	2851	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, novo, capacidade mínima de 4 mil litros, equipado com bomba lobular de sucção e pressão de 4", com 5,5 metros, rodado duplo com 4 pneus novos..	1,00	UN	IAC	13.900,00	13.900,00
TOTAL							61.300,00

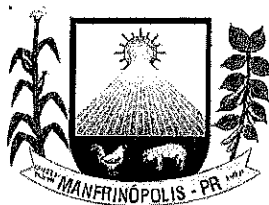
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 28/2013 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal**, com Recursos Próprios e Contrato de Repasse nº 778896/2012 Processo nº 1000991-67/2012 MAPA da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	4003	09.002.20.606.20011-1270	
2013	4004	09.002.20.606.20011-127	765

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

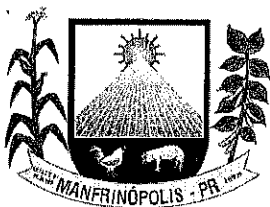
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado, itens 02 e 03.

CLÁUSULA SÉTIMA –

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital **sendo ate 10 dias após a liberação.**

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE **garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.**

Parágrafo primeiro

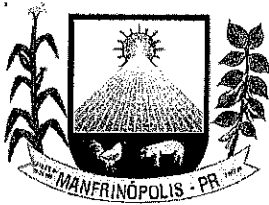
A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a qualidade dos materiais entregues atende às exigências das normas e especificações do produto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

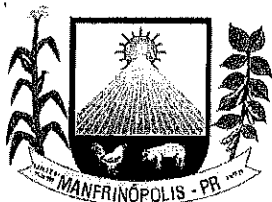
V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

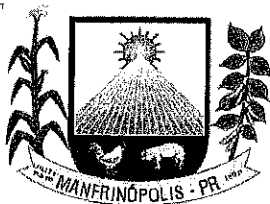
Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

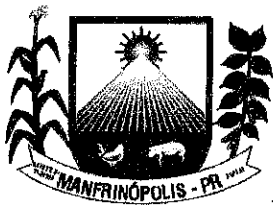
Manfrinópolis, em 05 de novembro de 2013

CLAUDIO GOBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91

Maicon Fabio de Souza
CPF 073.282.219-09
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
CNPJ: 77.117.992/0001-66

ADRIANA INÉS MERLINI
CPF: 028.230.579-35

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de fornecimento de mercadorias nº
122/2013, que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e de outro
lado **TAISA S/A**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **TAISA S/A**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.013.647/0001-82**, Com sede à Rodovia BR 158 KM 533, nº 6460, complemento CXPST 4444, Bairro Vila Esperança Na cidade de , Estado do Pato Branco, Neste ato representado pelo Sr Armando Werner, Portador da Cédula de Identidade nº 13.595 SSP/RS e do CPF nº 012.501.910-68, Residente e domiciliado na cidade de Renascença/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de maquinas e implementos agrícolas**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 28 /2013 e relatório em anexo ao presente contrato.

LOTE: 1 - Lote 001								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	UN	Marca e Modelo	Preço unitário proposto	Preço total proposto	
1	2849	Trator Agrícola Novo. Trator Agrícola NEW Holland novo, com tração 4x4 auxiliar, potência 88CV, capota de proteção para capotagem, direção hidráulica, transmissão com 12 velocidades a frente e 12 a ré, sistema de levante hidráulico incluso, paralamas dianteiros, jogos de lastro dianteiro e traseiro, pneus novos traseiros 14.4-30R1 e dianteiros novos 12.4-247R1, comando hidráulico duplo.	1,00	UN	New Holland modelo TL85E	89.900,00	89.900,00	
TOTAL							89.900,00	

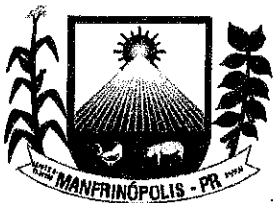
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 28/2013 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, com Recursos Próprios e Contrato de Repasse n.º 778896/2012 Processo n.º 1000991-67/2012 MAPA da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	4003	09.002.20.606.20011-127	0
2013	4004	09.002.20.606.20011-127	765

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

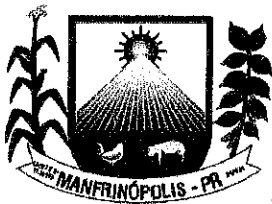
CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA –

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, sendo até **10 dias após a liberação**.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

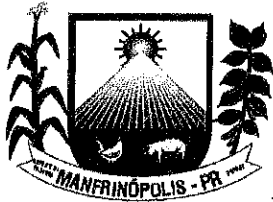
Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a qualidade dos materiais entregues atende às exigências das normas e especificações do produto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

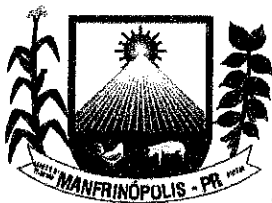
V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos


Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

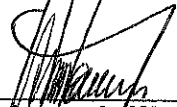
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

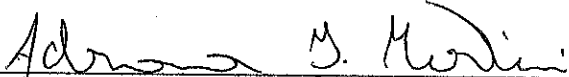
Manfrinópolis, em 05 de novembro de 2013.



CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91



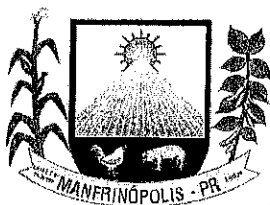
Armando Werner
CPF 012.501.910-68
TAISA S/A
CNPJ: 77.013.647/0001-82



ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35



ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 121/2013, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.117.992/0001-66, Com sede à Rodovia PR 364 KM 02, S/nº, Bloco 01 – Saída P/ Teixeira Roxa, Na cidade de Palotina, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr Maicon Fabio de Souza, Portador da Cédula de Identidade nº 10.960.834-3 SSP/PR e do CPF nº 073.282.219-09, Residente e domiciliado na cidade de Palotina/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de máquinas e implementos agrícolas**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 28 /2013 e relatório em anexo ao presente edital.

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	UN	Marca Modelo	Preço unitário proposto	Preço total proposto
2	2850	Carreta Agrícola Nova. Carreta Agrícola Nova, metálica, basculante com pistão, capacidade mínima de 5 toneladas, eixo rodado duplo com 4 pneus novos, volume interno de 4,0 m³.	4,00	UN	IAC	11.850,00	47.400,00
3	2851	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, novo, capacidade mínima de 4 mil litros, equipado com bomba lobular de sucção e preção de 4", com 5,5 metros, rodado duplo com 4 pneus novos..	1,00	UN	IAC	13.900,00	13.900,00
TOTAL							61.300,00

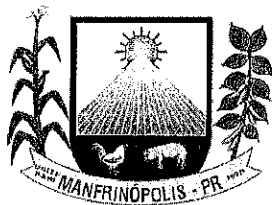
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 28/2013 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal**, com Recursos Próprios e Contrato de Repasse nº 778896/2012 Processo nº 1000991-67/2012 MAPA da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	4003	09.002.20.606.20011-127	0
2013	4004	09.002.20.606.20011-127	765

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

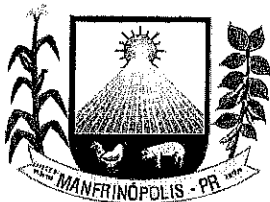
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado, itens 02 e 03.

CLÁUSULA SÉTIMA –

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital **sendo ate 10 dias após a liberação.**

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE **garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.**

Parágrafo primeiro

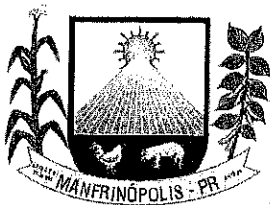
A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a qualidade dos materiais entregues atende às exigências das normas e especificações do produto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

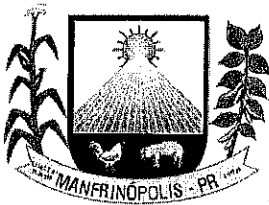
V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

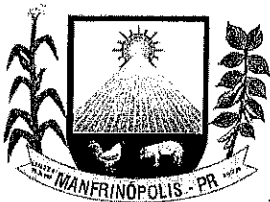
Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 05 de novembro de 2013

CLAUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91

Maicon Fabio de Souza
CPF 073.282.219-09
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA
CNPJ: 77.117.992/0001-66

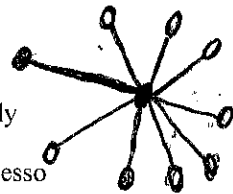
ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45

LDO 20012.

manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

De: <gidurcv03@caixa.gov.br>
Data: quinta-feira, 28 de novembro de 2013 11:32
Para: <manfri@manfrinopolis.pr.gov.br>
Cc: <brbetoguzzi@hotmail.com>; "Vanessa Moraes Batista" <vanessa.moraes@caixa.gov.br>; "Marly Mitiko Mon Ma" <marly.mitiko@caixa.gov.br>
Assunto: OFÍCIO nº 4474/2013/GIDURCV/PR - Pendências Técnicas p/ Verificação do Resultado do Processo Licitatório - Contrato 7778896 Processo 1000991-67/2012 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas - Município de Manfrinópolis/PR.



Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural Cascavel
Rua Uruguai, 260 - Bairro Alto Alegre
85.805-010 - Cascavel/PR

~~30~~

45 3321-0476

VANESA

Cascavel, 28 de novembro de 2013.

Ofício nº 4474/2013/GIDUR CV/PR

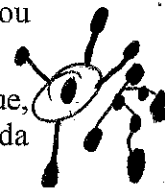
À Sua Excelência o Senhor
Claudio Gubertt
Prefeito do Município de Manfrinópolis/PR
C/c Sr. Engenheiro/ Arquiteto e Sr. Gerente Municipal de Convênios e Contratos

Assunto: Pendências Técnicas para Conclusão da Análise de Engenharia
Referente: **Contrato de Repasse 778896/2012 Processo 1000991-67/2012 MAPA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS, 01 TRATOR AGRÍCOLA E 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO.
Vigência: **Expira em 31/05/2014**

1. Recebemos no dia 22/11/2013 da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis o Ofício nº 0372/2013 com documentação para análise técnica de engenharia.
2. Contudo na finalidade de concluir quanto a viabilidade do resultado do processo licitatório, sob aspectos de engenharia, solicitamos a PM de Manfrinópolis o atendimento as pendências abaixo relacionadas.
3. Para o contrato nº 121/2013 firmado com a empresa Industrial Agrícola Chiumento Ltda, apresentar manifestação quanto a:
 - 3.1. Valor unitário de cada equipamento e valor total por tipo de equipamento;
 - 3.2. Marca e/ou modelo de implemento agrícola que será fornecido, pois sem esta informação não é possível verificar se o equipamento a ser fornecida pela empresa vencedora atende ou não as especificações do SICONV.
 - 3.3. Prazo de entrega do equipamento para dia 16/11/2013, visto que ainda não houve conclusão da análise de verificação do resultado do processo licitatório e conseqüentemente não houve comunicado que já poderá adquirir o equipamento.

28/11/2013

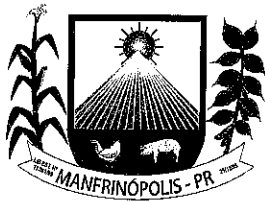
4. Para o contrato nº 122/2013 firmado com a TAISA S/A, apresentar manifestação quanto a:
 - 4.1. Modelo de trator da New Holland que será fornecido, pois sem esta informação não é possível verificar se o equipamento a ser fornecida pela empresa vencedora atende ou não as especificações do SICONV.
 - 4.2. No edital consta que o trator deverá ter potência entre 80 e 85CV. Observa-se que, aparentemente não está atendendo a especificação do SICONV, pois lá está especificada que o trator deverá ter potência mínima de 85CV.
 - 4.3. Prazo de entrega do equipamento da cláusula sétima do contrato.
5. Recomendamos que apresente catálogos e folders que contenham especificações técnicas de cada equipamento, a fim de confirmar as especificações e características do equipamento.
6. Os presentes apontamentos não invalidam novas solicitações quando da realização da nova análise.
7. Em caso de dúvidas, nos colocamos à disposição pelo telefone (45) 3321-0469.



Respeitosamente,

MARLY MITIKO MON-MA
Engenheira Civil
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural Cascavel/PR
Marly.mitiko@caixa.gov.br

DAIANE RAQUEL BORTOLI
Coordenadora de Filial
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural Cascavel/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio desta, justificarmos por que da utilização do Pregão Presencial e não do Pregão Eletrônico, especificamente referente ao Pregão Presencial nº 028/2013, pelos seguintes motivos:

O Município não possui um Sistema Eletrônico custeado pelo Município para efetuar os Pregões Eletrônicos, devido que o município não suporta o custo do programa por ser considerado de pequeno porte;

O Município não possui pessoal treinado e qualificado para estar atuando no processo de homologação de Pregão Eletrônico; e

Através do sistema eletrônico de pregão inviabilizaria a participação dos fornecedores locais/regionais. Em função da falta de estrutura tecnológica dos mesmos.

Sendo que os valores apresentados pelas empresas vencedoras estão em conformidade com o valor praticado no mercado, fica claro que a adoção da modalidade de licitação – Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, não trouxe prejuízo aos licitantes, e principalmente, não trouxe prejuízo à Administração Municipal de Manfrinópolis/PR,

Sendo o que se apresenta para o momento, justifica-se.

Manfrinópolis, em 29 de novembro de 2011.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

Vimos por meio desta apresentar justificativa para as alterações nos contratos 121/2013 e 122/2013 que de acordo com as informações contidas no ofício 4474/2013/GIDUR CV/PR se faz necessário incluir algumas informações conforme especificado abaixo:

No contrato 121/2013 firmado com a empresa INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA foram incluídas as seguintes informações: valores unitários e especificações dos equipamentos a ser adquiridos, e alterada a data de entrega ficando 10 dias após a liberação.

no contrato 122/2013 firmado com a empresa TAISA SA foram incluídas as seguintes informações: modelo e especificações do trator a ser adquirido, e alterada a data de entrega ficando 10 dias após a liberação.

As alterações feitas não trazem prejuízos para as empresas licitantes tão quanto para a Administração pública.

Sendo o que se apresenta para o momento justifica-se.

Manfrinópolis em 29 de novembro de 2013

Claudio Gubert
Prefeito Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93

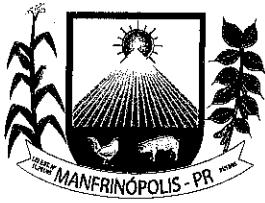
DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório nº 028/2013 na modalidade Pregão Presencial, efetuado para contratação de empresas para **Aquisição de máquinas e implementos agrícola pelo Município de Manfrinópolis**, no âmbito do Contrato de Repasse nº 778896/2012 Processo nº 1000991-67/2012 MAPA da Caixa Econômica Federal, cujas empresas vencedoras foram: **TAISA S/A e INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA** atenderam a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial às Leis 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação e a lei 10.520 de 17.07.2002 e suas regulamentações.

Manfrinópolis, 29 de novembro de 2013.

Cláudio Gubert

Prefeito Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que as empresas **TAISA S/A** e **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA** vencedoras da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº 778896/2012 Processo nº 1000991-67/2012 MAPA da Caixa Econômica Federal não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Manfrinópolis, 29 de novembro de 2013.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



De: "Miguel Figueiro" <miguel.figueiro@caixa.gov.br>
Data: terça-feira, 26 de novembro de 2013 16:50
Para: <betoguzzi@hotmail.com>; <manfri@manfrinopolis.pr.gov.br>; "Miguel Figueiro" <miguel.figueiro@caixa.gov.br>
Anexar: Declaração atendimento Lei 8666.zip; Declaração ref. a Empresa vencedora.doc.zip
Assunto: Pendências de documentação p/ Verificação do Resultado do Processo Licitatório - Contrato de Repasse 778896/2012 - Processo 1000991-67/2012 - MAPA

Ao
Município de Manfrinópolis/PR

Assunto: Pendências de documentação p/ Verificação do Resultado do Processo Licitatório
Referente: **Contrato de Repasse 778896/2012 - Processo 1000991-67/2012 - MAPA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA, 04 CARRETA METÁLICAS BASCULANTES E 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO

Senhor Gestor Municipal de Convênios (GMC)

1. Recebemos em **22/11/2013** a documentação para verificação do resultado do processo licitatório **Pregão Presencial nº 028/2013**, no entanto o Município deve encaminhar à GIDUR/CV os documentos abaixo, **não encaminhados**, conforme solicitado no **Ofício nº 2837/2013**, de **30 de Agosto de 2013**:

- **Justificativa da não utilização do Pregão na forma Eletrônica;**
- Declaração emitida pelo Município, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 – **02 vias** (modelo CAIXA anexo, **assinada pelo Prefeito Municipal**);
- Declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e sua regulamentação e 8.666/93 e suas alterações, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral ou Procuradoria do ente ou de Tribunal de Contas de Vinculação - **02 vias** (modelo CAIXA anexo, **assinada pelo Prefeito Municipal**).

2. Informamos também que o Município deverá anexar toda a documentação da licitação e contratos nas abas **Processo de Compra** e **Contratos** no **SICONV**.

3. O Município também deverá encaminhar à GIDUR/CV a **Lei Orçamentária Anual de 2012 e respectiva publicação**, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de **2013**.

4. Aguardamos o envio dos documentos complementares pelo Município, bem como a inclusão da licitação no **SICONV**, para concluirmos a análise do referido processo licitatório e posterior autorização para aquisição dos equipamentos.

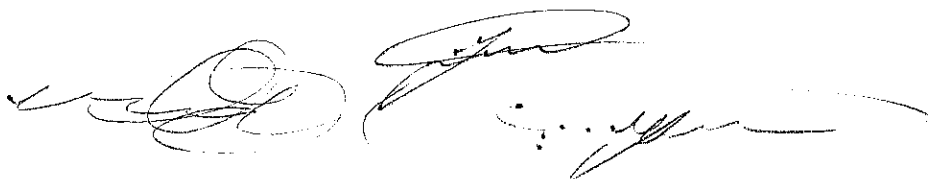
Respeitosamente,

Miguel Figueiro
Auxiliar Operacional
(45) 2101-9571

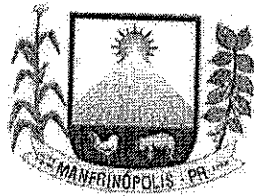


Daiane Raquel Bortoli
Coordenadora de Filial

Solange Maria Reder Anacleto de Souza
Gerente de Filial
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural de Cascavel/PR



03/12/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 121/2013, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado **INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.117.992/0001-66**, Com sede à Rodovia PR 364 KM 02, S/nº, Bloco 01 – Salda P/ Teixeira Roxa, Na cidade de Palotina, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr Maicon Fabio de Souza, Portador da Cédula de Identidade nº 10.960.834-3 SSP/PR e do CPF nº 073.282.219-09, Residente e domiciliado na cidade de Palotina/PR, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de máquinas e implementos agrícolas**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 28 /2013 e relatório em anexo ao presente edital.

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	UN	Marca Modelo	Preço unitário proposto	Preço total proposto
2	2850	Carreta Agrícola Nova. Carreta Agrícola Nova, metálica, basculante com pistão, capacidade mínima de 5 toneladas, eixo rodado duplo com 4 pneus novos, volume interno de 4,0 m³.	4,00	UN	IAC	11.850,00	47.400,00
3	2851	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, novo, capacidade mínima de 4 mil litros, equipado com bomba lobular de sucção e pressão de 4", com 5,5 metros, rodado duplo com 4 pneus novos.	1,00	UN	IAC	13.900,00	13.900,00
TOTAL							61.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

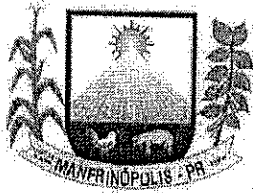
Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86


MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 28/2013 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, com Recursos Próprios e Contrato de Repasse n.º 778896/2012 Processo n.º 1000991-67/2012 MAPA da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	4003	09.002.20.606.20011-127	0
2013	4004	09.002.20.606.20011-127	765

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado, itens 02 e 03.

CLÁUSULA SÉTIMA –

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital sendo até 10 dias após a liberação.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

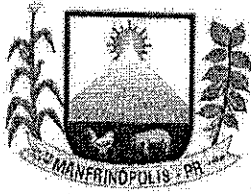
A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a qualidade dos materiais entregues atende às exigências das normas e especificações do produto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

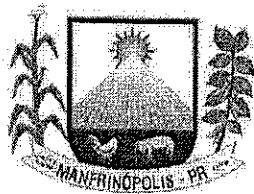
O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

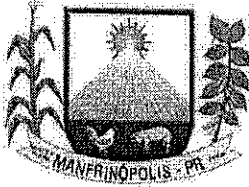
- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro


Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

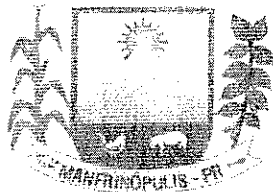
Manfrinópolis, em 05 de novembro de 2013


CLAUDIO GUBERN
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91


Maicon Fabio de Souza
CPF 073.282.219-09
INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA
CNPJ: 77.117.992/0001-66


ADRIANA INES MERLINI
CPF: 028.230.579-35


ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de fornecimento de mercadorias nº
122/2013, que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e de outro
lado TAISA S/A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa TAISA S/A, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.013.647/0001-82, Com sede à Rodovia BR 158 KM 533, nº 6460, complemento CXPST 4444, Bairro Vila Esperança Na cidade de , Estado do Pato Branco, Neste ato representado pelo Sr Armando Werner, Portador da Cédula de Identidade nº 13.595 SSP/RS e do CPF nº 012.501.910-68, Residente e domiciliado na cidade de Renascença/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de máquinas e implementos agrícolas**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 28 /2013 e relatório em anexo ao presente contrato.

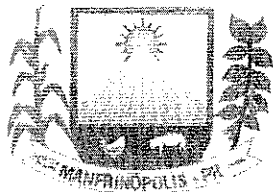
LOTE 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	UN	Marca Modelo	Preço unitário proposto	Preço total proposto
1	2849	Trator Agrícola Novo: Trator Agrícola NEW Holland novo, com tração 4x4 auxiliar, potência 38CV, capota de proteção para capotagem, direção hidráulica, transmissão com 12 velocidades a frente e 12 a ré, sistema de levante hidráulico incluso, paralamas dianteiros, jogos de lastro dianteiro e traseiro, pneus novos traseiros 14.4-30R1 e dianteiros novos 12.4-247R1, comando hidráulico duplo.	1,00	UN	New Holland modelo TL85E	89.900,00	89.900,00
TOTAL							89.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 28/2013 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, com Recursos Próprios e Contrato de Repasse n.º 778896/2012 Processo n.º 1000991-67/2012 MAPA da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	4003	09.002.20.606.20011-1270	
2013	4004	09.002.20.606.20011-127	765

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

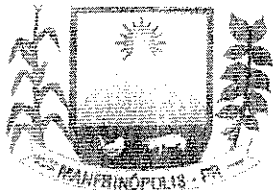
CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA –

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, sendo até 10 dias após a liberação.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

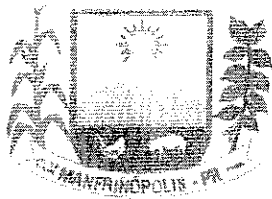
Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a qualidade dos materiais entregues atende às exigências das normas e especificações do produto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

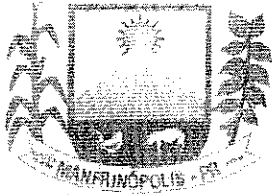
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

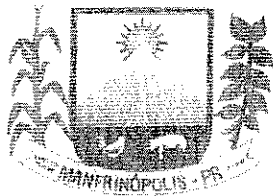
Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 05 de novembro de 2013.

CLAUDIO GUBER
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91

Armando Werner
CPF 012.601.910-68
TAISA S/A
CNPJ: 77.013.647/0001-82

ADRIANA INES MERLINI
CPF: 028.230.579-36

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45